



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15007945

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº SEI-2025-15007945**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.006/2025**

**PREZADO LICITANTE:**

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, através do e-mail: [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br).

**Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos.**

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, os anexos I, II, III e IV, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II – Modelo da proposta  
Anexo III – Minuta de Contrato  
Anexo IV – Planilha de Custos

**Atenciosamente,**



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15007945

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – PROCESSO Nº SEI-2025-15007945**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.006/2025**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 – Objeto do certame: Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários no Hospital Municipal da Japuíba a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis.

1.2 – Órgão ou entidade demandante: **SECRETARIA DE SAÚDE**

1.3 – Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) – **NÃO**

1.4 – A proposta deverá ser apresentada até as 08:59 horas do dia 02/12/2025.

1.5 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em no mínimo de 2 (duas) horas após a solicitação. Podendo o Agente de Contratação determinar a dilação deste período de acordo com a complexidade do objeto.

1.6 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.7 – Data do certame e horário da disputa de lances: das 09:00hs às 15:00hs do dia 02/12/2025.

1.8 – Prazo para solicitar esclarecimento e/ou impugnação ao edital: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, através do <http://comprasnet.gov.br/> ou do e-mail: [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br).

1.9 – Valor estimado total da contratação: R\$ 4.249.462,92 (quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.10 – Rito da seleção: Dispensa de licitação, art. 75, inciso VIII.

1.11 – Forma da seleção: Eletrônica.

1.12 – Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.13 – Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.14 – Modo de disputa: Dispensa eletrônica.

1.15 – Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.16 – Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.16.1 – Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.16-2 – Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

**2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1 – Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 – Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Angra



dos Reis ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 – Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 – Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6 – Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. DECLARAÇÕES**

3.1 – Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item:

3.1.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2 – Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 – Declaração de ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

### **4. PROPOSTA**

4.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 1.7.

4.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2.1 – Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.2.2 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.3 – Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo mínimo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação. Podendo o Agente de Contratação determinar a dilação deste período de acordo com a complexidade do objeto.

4.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.



## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **A) Habilitação Jurídica**

A.1) Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Estatuto em vigor, no caso entidade sem fins lucrativos e/ou filantrópicas acompanhada de prova da ATA de eleição da diretoria em exercício.

### **B) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

B.1) Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **C) Qualificação Econômico-Financeira**

C.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.



a.2) É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta dispensa de licitação.

a.3) Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

a.3.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

a.4) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

a.5) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.6) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **D) Qualificação Técnica**

### **D.1) Da Qualificação Técnica/Operacional**

D.1.1) A empresa deverá comprovar capacidade para a prestação dos serviços por meio de:

D.1.1.1) Comprovação de regularidade nos Conselho Regional de Medicina;

D.1.1.2) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela administração pública direta e indireta, que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes em natureza, porte e complexidade ao objeto licitado conforme objeto (1) e (2) do item 8.6.2.1.3;

D.1.1.3) Serão adotados os seguintes critérios técnicos para desempate respeitando o princípio da inexequibilidade estabelecido no item 1.2:

ITEM	Dimensão	Critério	Descrição/Exigência	Pontuação Máxima	Observações
1	Gestão e execução de Serviços de Oncologia habilitados como UNACON	Experiência comprovada em execução de serviços de oncologia pelo SUS, preferencialmente no Estado do RJ, ou em unidades públicas e de complexidade equivalente.	Comprovação de tempo de atuação em contratos, convênios, termo de cooperação ou instrumentos congêneres em oncologia clínica e cirúrgica	Até 30 pontos Será considerado 02 pontos a cada 12 (doze) meses consecutivos de execução comprovada. Períodos inferiores a 12 meses não serão pontuados e períodos concomitantes não serão cumulados até 15 anos.	A contagem de tempo será realizada por ano completo de execução devidamente comprovado.
2	Qualificação Técnica – Recursos Humanos	Corpo Clínico	O Termo de Compromisso deverá estar acompanhado de comprovação de vínculo ou declaração de disponibilidade emitida e assinada pelo profissional, com CRM ativo.	Até 20 pontos – 04 pontos por especialidades (máximo 5 especialidades diretamente ligadas ao objeto)	Título reconhecido pela AMB/CFM.



3	Pesquisa e Ensino	Experiência em pesquisa e Ensino	Comprovação de que a proponente mantém, ou manteve, programa de residência médica credenciado pelo MEC nas áreas de mastologia, oncologia clínica ou cirurgia oncológica, ou participa de convênio formal com instituição formadora.	2,5 pontos por ano, limitado a 10 pontos (4 anos)	Termo de convênio ou instrumento congênere - anterior ao exercício desse termo 2020-2024
4	Produção Comprovada ambulatorial e hospitalar (SI G TAP 03.04 Tratamento Clínico em Oncologia e 04.16 – Tratamento Cirúrgico em Oncologia)	Casos tratados	Comprovação de produção extraída no Sistema SIGTAP dois últimos 4 anos (anteriores ao exercício atual)	De 50.000 a 100.000 - 10 pontos	Maior produção efetiva em serviços em oncologia clínica e cirúrgica extraído do SIGTAP
				De 100.001 a 150.000 procedimentos - 20 pontos	
				De 150.001 a 200.000 procedimentos - 30 pontos	
				De 200.001 a 250.000+ procedimentos - 40 pontos	
Total			Até 100 pontos		

Em caso de empate técnico, terá preferência a proponente que prestar serviços filantrópicos e obter maior produção Absoluta Comprovada ambulatorial e hospitalar (SIG TAP 03.04 *Tratamento Clínico em Oncologia* e 04.16 – *Tratamento Cirúrgico em Oncologia*).

D.1.1.4) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas.

D.1.1.5) Alvará de Funcionamento – Emitido pela prefeitura ou órgão competente no município sede, garantindo a legalidade do funcionamento da empresa;

D.1.1.6) A licitante deverá demonstrar carta de intenção de vínculo com os profissionais que atuarão na execução contratual, por meio de contratos, declarações de anuência ou outro documento legal, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **E) Habilitação de Localização e Logística**

E.1) Em conformidade com o disposto nos arts. 58, inciso IV, e 67 da Lei nº 14.133/2021, somente serão consideradas habilitadas as empresas cuja sede e unidade operacional (unidade de manipulação de antineoplásico) esteja situada em um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) do Hospital Municipal da Japuiba, Município de Angra dos Reis/RJ.

## **6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME**

### **6.1 – DAS SANÇÕES**

6.1.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**6.2 – A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:**

**6.2.1 – Casos de descumprimento contratual:**

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

**6.3 – Das Penalidades**

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

6.4 – Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

6.5 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

6.6 – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

6.7 – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
  - d) proceder com a contratação de outra entidade sem fins lucrativos, para evitar a descontinuidade dos serviços, sendo cabível a sucessão trabalhista dos profissionais contratados no regime da CLT.
- Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

**7. INFORMAÇÕES GERAIS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

7.1 – Dúvidas relacionadas ao edital: (24) 3365-6439.

7.2 – Onde estamos: Rua Arcebispo Santos, 337, Centro – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

7.3 – Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do e-mail: [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br).

7.4 – Secretário responsável pelo certame: Rodrigo Cardoso Ramos (Secretário de Saúde).

7.5 – Sendo o Termo de Referência parte do Edital, as condições contidas nele devem ser respeitadas e seguidas.

7.6 – São anexos deste edital:

I – Termo de Referência

II – Modelo da proposta

III – Minuta de Contrato

IV – Planilha de Custos

Angra dos Reis, 25 de novembro de 2025.

**Monique Serpa de Almeida**  
**Agente de Contratação**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15007945

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/21)

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários no Hospital Municipal da Japuíba a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis.

1.2.A contratação visa assegurar a continuidade e a integralidade do cuidado aos pacientes oncológicos, diante da necessidade de viabilizar o atendimento especializado, enquanto se estrutura a contratação definitiva por meio de processo licitatório convencional. O procedimento será realizado por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com critério de julgamento de menor preço global e habilitação, na modalidade dispensa eletrônica sendo a TABELA SUS o ponto de partida para garantir eficácia e eficiência do serviço.

1.3. Os serviços prestados deverão contemplar procedimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares, voltados ao tratamento do câncer, abrangendo os grupos de Oncologia Clínica e Oncologia Cirúrgica, compreende um conjunto integrado de ações voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com câncer, conforme diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, além de outros procedimentos correlatos necessários ao atendimento da demanda dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde no município de Angra dos Reis.

### 1.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A presente solicitação justifica-se embasada na essencialidade do serviço uma vez que tais serviços são imprescindíveis e fundamentais para completar diagnóstico clínica e acompanhar as condições de saúde dos pacientes.

1.4.2 A contratação é motivada por uma situação emergencial decorrente da **inviabilidade de prorrogação do contrato nº 005/2020 conforme artigo 57 da lei 8666/1993 (Contrato 005/2020)**, conforme acostado nos autos do processo. Tal cenário compromete diretamente a continuidade dos atendimentos em unidades de saúde municipais, colocando em risco a vida e a integridade da população assistida.

1.4.3 A contratação visa garantir a oferta de serviços especializados de assistência oncológica de alta complexidade à população usuária do SUS, abrangendo ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com câncer. Esses serviços incluem consultas especializadas, cirurgias, terapias antineoplásicas, internações, cuidados paliativos e exames de controle, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.4.4 A Rede Pública de Saúde do Município de Angra dos Reis conta com uma estrutura assistencial diversificada e em constante expansão, composta por unidades de diferentes níveis de complexidade. Diante do aumento da demanda por serviços especializados, torna-se essencial manter e ampliar o acesso à atenção ambulatorial especializada, em especial na área de oncologia, como estratégia fundamental para assegurar a integralidade do cuidado, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4.5 Com população estimada em aproximadamente 180 mil habitantes (Censo 2024), distribuída em cinco distritos sanitários, a realidade local exige planejamento técnico e expansão da oferta de consultas especializadas como resposta às necessidades crescentes de saúde da população.

1.4.6 O Hospital geral da Japuíba – HMJ, é uma unidade de saúde, considerado HOSPITAL GERAL DE GRANDE PORTE – PORTE 3, com capacidade instalada acima de 157 leitos, com garantia de atendimento básico de diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e presença de médico 24 horas, com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos.

1.4.7 Considerado um hospital de porta aberta, possui serviços de Pronto Socorro e de urgência e emergência, dentre outros serviços de suporte e tratamento a vida como internações, realização de exames: laboratórios, clínicos, imagem, procedimentos clínicos e cirúrgicos.

1.4.8 A Rede Pública de Saúde do Município de Angra dos Reis conta com uma estrutura assistencial diversificada e em constante expansão, composta por unidades de diferentes níveis de complexidade. Diante do aumento da demanda por serviços especializados, torna-se essencial manter e ampliar o acesso à atenção ambulatorial especializada, em especial na área de oncologia, como estratégia fundamental para assegurar a integralidade do cuidado, conforme preconizado pelos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4.9 Em 2020 o hospital iniciou os primeiros serviços em oncologia. Com a necessidade da demanda, houve a necessidade de ampliação dos serviços, onde atualmente a prestação dos serviços compreende em consultas oncológicas, cirurgias, internações, tratamentos com quimioterapia em seis meses cerca de 11.882 consultas. A estrutura compreende o setor de oncologia composto com 10 leitos com poltrona e 01 leito tipo cama hospitalar, equipe técnica composta de 01 médico especialista em oncologia, enfermeiros e técnicos.

1.4.10 Diante da urgência e da essencialidade dos serviços oncológicos realizados no HMJ para o funcionamento pleno dos serviços de saúde, não é possível aguardar os prazos legais para a condução de um novo processo licitatório regular, sob pena de desassistência dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e agravamento de quadro clínico de pacientes em acompanhamento.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo fundamentar a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços em oncologia no HMJ.

2.2 Esta contratação tem por finalidade garantir a assistência aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis/RJ nos serviços de oncologia com a realização serviços essenciais para diagnóstico e tratamento aos pacientes assistidos no Hospital Municipal da Japuiba. a fim de proporcionar atendimento de saúde adequado ao paciente.

2.3 Esta contratação deverá esta subsidiada nas legislações pertinentes dentre as abaixo descritas:

2.4 A contratação está fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.5 Portaria SAES/MS nº 1399 17 dez 2019, Redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

2.6 Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

2.7 Portaria SAS/MS Nº 140, DE 27 De Fevereiro de 2014 - Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.8 Lei nº 12.732/2012 (“Lei dos 60 dias”) - Garante o início do tratamento do câncer em até 60 dias após o diagnóstico em laudo patológico.

2.9 A Portaria nº 1.820 de 2009, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.10 É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública recebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde e da vida humana. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

Nesse contexto o artigo 196, da Constituição Federal, dispõe :

“[...] A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos [...].”

2.11 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196:

“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

2.12 A **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.13. A **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.14. O **Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que:“o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada”.

2.15 Através da **PORTARIA Nº 122, de 25 de janeiro de 2011.**, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da mesma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.16 **Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.17 A **Instrução Normativa SG/ME nº 81/2022 de 25 de novembro de 2022**, Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.18 A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade nos serviços e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

2.19 É de se destacar que as ações e serviços desempenhados no âmbito da saúde pública percebem assistências de cunho coletivo e visam, em especial, a promoção de políticas voltadas, dentre outras, à prevenção da saúde e da vida humana. Primado, este, garantindo e assegurado constitucionalmente.

2.20 Constatou-se que a contratação dos serviços, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do Art.197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

2.21 A Constituição Federal, portanto, ao disciplinar o direito à saúde, oferece expressamente a possibilidade de modernização da Administração Pública por meio da participação consensual e negociada da iniciativa privada tanto na gestão de determinadas unidades de saúde quanto na prestação de atividades específicas de assistência à saúde. Essa parceria fica evidente na leitura dos **Arts. 197 e 199, § 1º, da Constituição Federal:**

*“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (...)”*

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

2.22 A complementaridade do setor privado na área da saúde pública, inclusive, é reconhecida pelo Ministério da Saúde, que, em seu manual sobre doutrinas e princípios, elaborado pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, reconhece ter a Constituição Federal definido que, quando houver insuficiência do setor público e for necessária a contratação de serviços privados.

2.23 Este TR estabelece condições mínimas para a contratação, observando os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, com base na viabilidade técnico-operacional da contratação e no perfil da demanda identificada.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/21)

3.1 A descrição da solução como um todo, a atender ao interesse público, que tem por objetivo assegurar a continuidade e a integralidade da assistência oncológica de média e alta complexidade prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Angra dos Reis, por meio da contratação de empresa especializada para atuar de forma complementar ao atendimento existente no Hospital Municipal da Japuiba (HMJ).

3.2 Em virtude dos fatos elencados nos autos do processo, esta contratação se dará por Dispensa de Licitação de acordo com inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/2021.

3.3 O instrumento de contratação se dará por contrato.

3.4 A prestação dos serviços ocorrerá dentro das instalações do Hospital Municipal da Japuiba, utilizando-se, sempre que possível, a infraestrutura existente, com suplementação operacional fornecida pela CONTRATANTE, incluindo recursos humanos, insumos, equipamentos e mobiliários, assim como protocolos clínicos assistenciais relacionados ao objeto.

3.5 A solução ora proposta visa suprir de forma imediata as lacunas assistenciais provocadas pela crescente demanda oncológica e pela indisponibilidade temporária de oferta própria suficiente, garantindo acesso ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico dentro dos prazos preconizados pelas diretrizes do Ministério da Saúde e pelas políticas públicas de atenção oncológica no SUS.

3.6 A prestação dos serviços compreendem serviços na especialidade oncologia, com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários na unidade em oncologia clínica do Hospital Municipal da Japuiba.

3.7 A presente contratação viabilizará a manutenção da assistência oncológica especializada no âmbito ambulatorial, mediante o fornecimento de consultas e atendimentos oncológicos por empresa contratada, assegurando a continuidade e a qualidade do tratamento dos pacientes com câncer.

3.8 Ao estruturar a oferta com base em critérios clínicos, capacidade instalada e demanda regulada, busca-se aumentar a resolutividade da rede assistencial, otimizar os recursos públicos disponíveis e garantir o cumprimento das metas pactuadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da eficiência, equidade e continuidade do cuidado.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21).

4.1 Os requisitos mínimos para a contratação compreendem os especificados neste Termo de Referência, bem como em Edital.

4.2 A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo os custos relacionados à contratação e manutenção dos serviços contratados, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas, apresentando os respectivos comprovantes à Administração, sempre que solicitado, em tempo hábil.

4.3. A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços disponibilizados atendam aos critérios de qualificação técnica exigidos, possuam registro regular nos conselhos profissionais competentes e estejam habilitados para o exercício das atividades conforme as especialidades contratadas.

4.4. Será exigida estrita aderência às normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de saúde, com especial atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), às normas sanitárias da ANVISA, às boas práticas clínicas e às normas de biossegurança e segurança do trabalho em saúde.

4.5. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados em ambiente físico adequado, seja em estrutura própria da empresa, seja em unidades públicas designadas pela Administração, devendo garantir infraestrutura compatível com as exigências sanitárias, acessibilidade e conforto aos usuários, conforme as normativas vigentes.

4.6. CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanham o Termo de Referência e cláusulas contratuais.

4.7. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.

4.8. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.

4.9. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), além de cumprir as normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo atendimento seguro, humanizado e eficaz, alinhado às políticas públicas de saúde oncológica.

4.10. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio.

#### 4.11. Da Subcontratação

4.11.1. Será admitida a subcontratação desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do ajuste, bem como pelos atos e omissões de seus subcontratados.

#### 4.12. Das Garantias

##### 4.12.1. Da Garantia Contratual

4.12.1.1. Haverá exigência de garantia contratual conforme art. 96 e 97 da lei 14.133, na execução dos serviços, a fim de que a empresa vencedora da licitação, cumprirá as condições, prazos e custos expressos no contrato.

4.12.1.2. Conforme incisos I, II, III e IV do art. 96 da lei 14.133, essa garantia pode ser apresentada através de Caução em dinheiro, Seguro-Garantia, Fiança Bancária ou Título de Capitalização.

4.12.1.3. Fixado pelo art. 98 da lei 14.133, as garantias nas contratações, será de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.12.1.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12.1.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser restituída após sua execução satisfatória.

4.12.1.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.12.1.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

4.12.1.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

4.12.1.9. O levantamento da garantia contratual por parte do contratado, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

4.12.1.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o contratado deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1.11. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.1.12. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.1.13. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto em item contratual.

4.12.1.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12.1.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.12.1.15.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.1.15.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.12.1.15.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.12.1.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.12.1.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.12.1.18. O Contratado executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.1.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12.1.20 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.12.1.21 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.12.1.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.12.1.23 A Contratante autoriza o Contratado a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

#### 4.13.2 Da Garantia da Prestação dos Serviços

4.13.2.1 O prazo de garantia dos serviços está previsto na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumido

#### 4.13 Dos Critérios de Sustentabilidade

4.13.1 O objeto desta contratação, consistente na prestação de serviços ambulatoriais especializados em oncologia, não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, considerando sua natureza predominantemente assistencial e clínica.

4.13.2 A empresa contratada deverá adotar medidas que promovam a racionalização do uso de recursos, o descarte adequado de resíduos sólidos gerados durante a prestação do serviço (quando aplicável) e o cumprimento das normas ambientais, mesmo sendo este, obrigação da CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 144 da Lei n.º 14.133/2021.

4.13.3 Em atendimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, será exigido da empresa contratada o compromisso com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução dos serviços.

4.13.4 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, que observa as práticas e obrigações ambientais pertinentes, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos em unidades próprias ou terceirizadas, caso utilize espaços físicos de sua responsabilidade.

4.13.5 Entre as práticas recomendadas, destacam-se a gestão adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), a redução do consumo de materiais descartáveis e energia, o uso racional de recursos naturais, e a adoção de medidas de eficiência ambiental nos processos operacionais.

4.13.6 Em alinhamento com a Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, quando aplicável, deverão ser adotadas preferencialmente soluções que minimizem o uso de materiais não recicláveis, favorecendo o uso de materiais recicláveis e atóxicos nos insumos de apoio à atividade (como fichas, papéis e embalagens), respeitando as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.13.7 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, incluindo os seguintes itens:

4.13.7.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.13.7.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.13.7.3 Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.13.7.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.13.7.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.13.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.13.7.7 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 401, de 4 de novembro de 2008;

4.13.7.8 Todos os insumos e materiais de apoio eventualmente utilizados durante os atendimentos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas e de menor impacto ambiental, garantindo segurança, higiene e adequada conservação.

4.13.7.9 Colaborar com a CONTRATANTE para manter e executar plano de gerenciamento de resíduos do serviço, segundo a Resolução ANVISA/DC (RDC), n.º 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

4.13.7.10 Respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, como por exemplo, a adoção de medidas para realização de separação dos resíduos recicláveis descartados;

4.13.8 A observância desses critérios visa promover a responsabilidade socioambiental na execução dos serviços, alinhando a assistência oncológica às diretrizes de desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública.

#### **4.14 Da Vista Técnica**

4.14.1 A visita técnica será facultativa, com o objetivo de inteirar-se do grau de dificuldade existentes para implantação do objeto, a fim de verificar as condições do ponto de alimentação elétrica, vão, bandeja, suporte e dreno, e condições ambientais, tais como temperatura, umidade, incidência solar, etc., além de verificações de eventuais deslocamento físico dos equipamentos (elevadores, escadas, portas e etc.).

4.14.2 A visita técnica deverá ser realizada em dias e horários previamente acordados, e poderá ser agendada, com o objetivo de inteirar-se do grau de dificuldade existentes para implantação do objeto.

4.14.3 A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento das dependências necessárias, sendo acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.14.4 A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 337725-02, e o e-mail: [ssa.sugeh@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.sugeh@angra.rj.gov.br).

4.14.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não haverá possibilidade de alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

4.14.6 A Visita Técnica será devidamente comprovada por meio do ATESTADO DE COMPARECIMENTO que deverá ser assinada por representante da SMS que acompanhará a visita e comprovará a realização dessa atividade em todas as unidades objeto do credenciamento.

4.14.7 Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela comissão de fiscalização, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

4.14.8 A não realização da visita/vistoria deverá firmar declínio da mesma, conforme Declaração que Declina da realização de Vistoria do Local dos Serviços (Anexo II), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo de chamamento público, não podendo, assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta financeira.

#### **4.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.15.1 A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento contínuo e a fiscalização rigorosa do objeto contratado, assegurando que todas as condições previstas no Termo de Referência sejam integralmente observadas durante a execução do contrato.

4.15.2 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, garantindo que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

4.15.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os termos de preço, prazos e condições estipulados neste contrato, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços.

4.15.4 Emitir a Ordem de Serviço, contendo a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e local da prestação do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser expedida por meio de comunicação que permita comprovar o recebimento pela CONTRATADA.

4.15.5 Rejeitar total ou parcialmente os serviços que apresentem irregularidades ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, determinando a correção necessária ou, se aplicável, procedendo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.15.6 Atestar os documentos comprobatórios da despesa para fins de pagamento, desde que seja verificado o cumprimento adequado e correto dos serviços contratados.

4.15.7 Fiscalizar o contrato para garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas, assegurando que a execução dos serviços esteja em conformidade com as exigências legais e contratuais.

4.15.8 Atribuir à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis a responsabilidade de solucionar eventuais casos omissos ou situações excepcionais que não estejam previstos no Termo de Referência, desde que tais soluções não resultem em ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.15.9 Designar servidor(es) responsável(is) a compor a gestão e a fiscalização do contrato.

4.15.10 Disponibilizar à Contratada as instalações físicas, para a prestação dos serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade, conforme previsto neste TR, respeitando as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.15.11 Garantir o acesso da equipe da Contratada às dependências do Hospital Municipal da Japuiba, mediante prévia autorização, respeitando o regulamento interno e os protocolos de segurança hospitalar.

4.15.12 Fornecer as informações cadastrais e clínicas necessárias para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, assegurando a confidencialidade e proteção dos dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.15.13 Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades, falhas ou necessidade de ajustes na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção.

4.15.14 Zelar pelo cumprimento das normas do Sistema Único de Saúde (SUS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e demais regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços oncológicos.

4.15.15 Facilitar o acesso da Contratada aos usuários do SUS no município que necessitem dos serviços oncológicos, respeitando os critérios clínicos e protocolos estabelecidos.

4.15.16 Disponibilização de sala do centro cirúrgico com insumos (grampeadores, cateter Port-a-cath, pinças, agulhas, corante e demais itens afins) instrumentador e anestesista;

- 4.15.17 Disponibilização de leitos de CTI para o pós-operatório imediato;
- 4.15.18 Disponibilização de leitos de enfermaria para internação de paciente em pós-operatório e em intercorrências clínicas;
- 4.15.19 Manter estrutura de pronto atendimento médico 24 horas para suporte aos pacientes oncológicos;
- 4.15.20 Disponibilização de serviço de patologia para análise de materiais provenientes dos procedimentos realizados;
- 4.15.21 Execução de limpeza e conservação de todo o espaço cedido pelo HMJ para o serviço de oncologia;
- 4.15.22 Disponibilização de pessoal administrativo para recepção e atividades burocráticas à cargo da Contratante.

#### **4.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.16.1 Aceitar alterações no objeto contratual, sejam elas acréscimos ou supressões, conforme os limites previstos pela Lei Federal nº 14.333/2021.
- 4.16.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.16.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPIs;
- 4.16.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 4.16.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 4.16.6 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido à negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 4.16.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem inconsistências resultantes da execução do objeto pela CONTRATADA;
- 4.16.8 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.16.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 4.16.10 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas a Secretaria de Saúde sempre que solicitado;
- 4.16.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.16.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.16.13 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 4.16.14 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails e telefones da CONTRATADA.
- 4.16.15 A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.
- 4.16.16. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços; devendo indicar formalmente, no momento da assinatura do contrato, o Responsável Técnico (RT) por especialidade, conforme exigido pelos respectivos conselhos profissionais.
- 4.16.17. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 4.16.18. A CONTRATADA deverá atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 4.16.19. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação contínua e ininterrupta dos serviços, sendo responsável por providenciar, de forma imediata, a substituição de profissionais que, por qualquer motivo, venham a se ausentar ou se tornem indisponíveis, de modo a garantir o pleno cumprimento da escala de atendimentos pactuada. A ausência de profissional escalado, sem a devida substituição, poderá ensejar medidas administrativas, inclusive descontos proporcionais no pagamento.
- 4.16.20. Quanto à ausência dos pacientes, as consultas agendadas e não realizadas por motivo de falta injustificada do usuário não serão computadas para fins de faturamento e, portanto, não gerarão direito a pagamento por parte da Administração, portanto, quando houver solicitação prévia de manipulação de antineoplásico, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE. Caberá à contratada o controle rigoroso da assiduidade dos atendimentos, mediante registro formal das presenças e ausências, com instrumentos de controle disponibilizados pela contratante, sendo

exigida a apresentação de relatório circunstanciado mensal com os atendimentos efetivamente realizados.

4.16.21. No que se refere às pendências registradas no sistema de regulação do Município de Angra dos Reis, a CONTRATADA deverá proceder com as devidas respostas, correções ou complementações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, a fim de evitar atrasos no fluxo regulatório e resguardar o paciente de períodos excessivos de espera. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto em contrato, dada a essencialidade da informação célere para o adequado acesso do usuário à consulta especializada.

4.16.22. No que tange às manifestações oriundas da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) ou de outros canais oficiais da Administração, as respostas e providências cabíveis deverão ser adotadas de forma imediata, priorizando a resolução ágil e eficaz das demandas apresentadas. Reclamações ou apontamentos negativos deverão ser corrigidos prontamente, pela CONTRATADA, com a devida reparação das falhas apontadas e implementação de medidas que evitem a reincidência, resguardando a qualidade do serviço prestado e o direito dos usuários à assistência especializada com dignidade e resolutividade.

4.16.23. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança, confidencialidade, integridade e sigilo dos dados pessoais sensíveis dos usuários atendidos no âmbito da execução contratual.

4.16.24 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;

4.16.25 Os protocolos de tratamento deverão estar alinhados com as diretrizes clínicas do SUS e da CONITEC;

4.16.26 Deverá ser implantado sistema de registro e controle dos atendimentos, permitindo o monitoramento dos indicadores de desempenho assistencial;

4.16.27 A contratada deve garantir o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, conforme definidas pela contratante, além de realizar relatórios periódicos de atividades.

4.16.28 A Contratada deverá seguir Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ofertadas pela CONTRATANTE, colaborando com evidências científicas para tratamentos oncológicos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e sociedades médicas especializadas.

4.16.29 A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da CONTRATANTE, cujo CNES albergará o serviço contratado e os profissionais que ali atuarem, com devida vinculação.

#### **4.17.24 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO**

4.17.24.1 Garantir e informar nome titulação dos seguintes profissionais contratação, no ato do envio da proposta, Oncologia Clínica, Cirurgião Oncológico, Enfermeiro Especializado em oncologia e Mastologista.

4.17.24.2 A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do serviço oncológico, com a presença de todos os profissionais necessários para a realização de quimioterapia, cirurgias oncológicas e consultas médicas especializadas, de forma contínua e segura. Disponibilizando no mínimo:

4.17.24.2.1 Equipe médica especializada nas áreas de oncologia clínica e cirúrgica;

4.17.24.2.2 Profissionais capacitados para a administração de quimioterapia, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem;

4.17.24.2.3 Corpo clínico para consultas especializadas conforme as demandas assistenciais;

4.17.24.2.4. Garantir procedimentos interdependentes em cirurgia oncológica conforme previsto em contrato.

4.17.24.2.5. Todos os profissionais devem estar devidamente habilitados e em número suficiente para assegurar o funcionamento adequado da unidade e a continuidade do atendimento aos usuários. A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, pertencente à CONTRATANTE, cujo CNES albergará o serviço contratado e os profissionais da CONTRATADA que ali atuarem, com a devida vinculação.

4.17.24.2.6. A contratada deverá garantir que a manipulação, o transporte e a identificação dos medicamentos antineoplásicos sejam realizados de acordo com os critérios técnicos e de segurança estabelecidos pela RDC nº 220/2004 da ANVISA, assegurando a qualidade do processo e a proteção dos profissionais envolvidos, dos pacientes e do meio ambiente, conforme diretrizes da terapia antineoplásica.

4.17.24.2.7. A contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar documentos e declarações de rastreabilidade das medicações antineoplásicas utilizadas, com o objetivo de atender às exigências regulatórias e possibilitar a verificação do cumprimento das normas aplicáveis à cadeia de produção e manipulação desses medicamentos. Esses documentos devem atender, no que couber, às seguintes normativas:

4.17.24.2.7.1 RDC nº 658/2022 (ANVISA) – que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

4.17.24.2.7.2 RDC nº 67/2007 (ANVISA) – que trata das Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias;

4.17.24.2.7.3 CFF nº 565/2012 – que regulamenta as atribuições do farmacêutico na manipulação e controle de qualidade de antineoplásicos;

4.17.24.2.7.4 CFF nº 288/1996 – que trata da responsabilidade técnica e ética do farmacêutico na manipulação e dispensação de medicamentos.

4.17.24.2.8. A documentação deverá conter, no mínimo, informações sobre lote, validade, fabricante, responsável técnico e histórico de armazenamento e transporte, garantindo a rastreabilidade completa e a segurança do paciente.

4.17.24.2.9. A CONTRATADA deverá declarar capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo conforme termo de adesão.

- 4.17.24.2.10. Garantir a gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a Contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto.
- 4.17.24.2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e execução do contrato, devendo comunicar à **Secretaria de Saúde de Angra dos Reis/SSA** a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 4.17.24.2.12. Apoiar com material técnico consultivo projeto de radioterapia em fase de estudo no âmbito da secretaria de saúde de Angra dos Reis.
- 4.17.24.2.13. A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços por motivos de falta de insumos/equipamentos diretamente ligados ao objeto "oncologia clínica", transporte ou recursos humanos.
- 4.17.24.2.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas execuções dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do hospital Municipal da Japuíba.
- 4.17.24.2.15 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- 4.17.24.2.16. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.17.24.2.17. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.
- 4.17.24.2.18. Atender integralmente RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
- 4.17.24.2.19. Atender à Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que regulamenta as ações de prevenção e controle de infecções hospitalares no país;
- 4.17.24.2.20 Atender à RDC nº 42, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre a disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências;
- 4.17.24.2.21 Observar o protocolo de higiene das mãos, previsto tanto na RDC nº 63/2011, quanto na RDC nº 36/2013, é imprescindível que o serviço disponibilize condições de higiene das mãos nos pontos de assistência, conforme definido pela RDC nº 42/2010;
- 4.17.24.2.22 Apresentar RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- 4.17.24.2.23 Atender à RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- 4.17.24.2.24 Atender à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- 4.17.24.2.25 Atender à Portaria GM/MS nº 2567/2016 (Consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017) – Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS.
- 4.17.24.2.26 Atender à Portaria de Consolidação MS nº 01/2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

#### 4.17.25 - Da Lei De Proteção De Dados

- 4.17.25.1 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 4.17.25.2 A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 4.17.25.3 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 4.17.25.4 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 4.17.25.5 Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJURCGU/ CGU/AGU (Parecer\_295\_2020\_CONJUR\_CGU\_CGU\_AGU.pdf) 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.
- 4.17.25.6 É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento

de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

4.17.25.7 Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

4.17.25.8 Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

4.17.25.9 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

*“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações. Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares. Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.*

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

4.17.26 Da Validade da proposta

4.17.26.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1 O quantitativo estimado visa atender ao período 180 (cento e oitenta) dias. Esse prazo visa garantir a continuidade da atenção oncológica no município, compatibilizando a previsão da demanda com a capacidade operacional do serviço a ser contratado;

5.1.1 Poderá ser prorrogado por até 180 dias desde que haja justificativa técnica e autorização do ordenador de despesa.

5.2 Para a estimativa das quantidades foram utilizados os seguintes parâmetros:

5.2.1 O quantitativo de procedimentos em oncologia clínica e cirúrgica listados no item 5.3.2 foram estabelecidos com base na série histórica do contrato 005/2020;

5.2.2 Consideramos a estimativa populacional atual de aproximadamente 179.120 habitantes no município de Angra dos Reis e a incidência média de neoplasias projetada pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), estimam-se cerca de 400 a 600 novos casos de câncer por ano na população local. Fonte de Dados: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/numeros/estimativa/estado-capital/brasil> acessado entre os dias 25/05/2025 e 08/09/2025.

5.2.3 A demanda assistencial oncológica de forma ampla, incluindo pacientes com diagnóstico recente, em tratamento ativo, em cuidados paliativos e em acompanhamento clínico pós-terapia.

5.2.4 Consideramos a estimativa populacional atual de aproximadamente 179.120 habitantes no município de Angra dos Reis e a incidência média de neoplasias projetada pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), estimam-se cerca de 400 a 600 novos casos de câncer por ano na população local.

5.2.5 Para absorver essa demanda e garantir a continuidade do cuidado oncológico, foram definidos os seguintes parâmetros de oferta mensal mínima:

- Consultas médicas oncológicas iniciais e de seguimento: estimado 1.981/mês (Contrato 005/2020).

5.3 Considerar essa parametrização é fundamental para assegurar que os usuários tenham acesso oportuno e adequado aos serviços oncológicos, garantindo a integralidade do cuidado ao longo de todo o ciclo do tratamento. Além disso, contribui para a sustentabilidade técnica e financeira da proposta contratual, ao promover a adequada alocação dos recursos e a eficiência na prestação dos serviços.

### 5.3.1 TABELA SÍNTESE DO SERVIÇO

QUANTIDADE ESTIMADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Catser

01	Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade, no Hospital Municipal da Japuiba aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis	SERVIÇO	12920
----	--	---------	-------

### 5.3.2 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESTIMADOS BASEADO EM SÉRIE HISTÓRICA

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	SEMESTRAL
1	0304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	48
2	0304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	12
3	0304020036	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇADO	25
4	0304020044	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	24
5	0304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	24
6	0304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	120
7	0304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	200
8	0304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	70
9	0304020095	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA	42
10	0304020109	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	28
11	0304020117	QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	3
12	0304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	60

13	0304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	80
14	0304020150	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	2
15	0304020168	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	3
16	0304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	2
17	0304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	6
18	0304020192	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	6
19	0304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	12
21	0304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	15
22	0304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	55
23	0304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	42
24	304020265	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	2
25	0304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA.	6
26	0304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	2
27	0304020290	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	2
28	0304020303	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	22
29	0304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	24

30	0304020320	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	40
31	0304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	29
32	0304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	34
33	0304020362	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREOIDE AVANÇADO	56
34	0304020370	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	2
35	0304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	6
36	0304020397	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	2
37	0304020400	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	14
38	0304020419	POLI QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	52
39	0304020427	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	52
40	0304020435	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	52
41	0304020443	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	56
42	0304030180	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA.	26
43	0304030198	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	22
44	304040126	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	2
45	304040134	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA	2
46	304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	2
47	304040150	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA.	2

48	304040169	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	2
49	304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	5
50	304040185	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	5
51	304040193	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	10
52	304040207	HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	48
53	304050016	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	2
54	304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	78
55	304050032	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	68
56	304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	102
57	304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	64
58	304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	60
59	304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	60
60	304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	60
61	304050130	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	60
62	304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	8
63	304050180	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE)	12
64	304050202	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	5
65	304050210	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	12
66	304050229	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	2
67	304050253	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	3
68	304050261	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	18
69	304050270	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	18

70	304050288	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	26
71	304050296	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	68
72	304050300	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	68
73	304050318	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	70
74	304050334	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL	41
75	304050342	HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	40
76	304060011	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	9
77	304060038	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	9
78	304060046	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	9
79	304080063	QUIMIOTERAPIA INTRACAVITARIA	1
80	304080071	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	25
81	304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	23
82	0304040045	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	20
83	0304040061	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL	51
84	0304040118	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	12
85	0304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	12
86	0304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	12
87	0304060208	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	12
88	0304060216	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA2	12
89	0304060160	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	12
90	0304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	12
91	0304040100	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	12

92	0304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	10
93	0304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	12
94	304100021	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO E VISITAS MÉDICAS NO PÓS OPERATÓRIO	288
SUBTOTAL			2.956
Procedimentos Cirúrgicos em Oncologia			
Item	Procedimento	Descrição do Procedimento	
95	416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	1
96	416010024	CISTECTOMIA COM DERIVAÇÃO EM 1SÓ TEMPO EM ONCOLOGIA	1
97	416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	1
98	416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
99	416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
100	416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
101	416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
102	416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	2
103	416010164	RESSECCAO DE TUMORES MÁLTIPLOS E SIMULTÂNEOS DO TRATO URINÁRIO EM ONCOLOGIA	5
104	416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	1
105	416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	1
106	416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	1
107	416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
108	416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
109	416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	2
110	416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	6
111	416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
112	416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
113	416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1

114	416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENÇAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
115	416020194	MEDIASTINOSCOPIA/LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	2
116	416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
117	416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	2
118	416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	18
119	416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
120	416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	3
121	416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	3
122	416030025	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	1
123	416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	1
124	416030041	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	1
125	416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
126	416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
127	416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
128	416030092	PAROTIDECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
129	416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	1
130	416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	1
131	416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	1
132	416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
133	416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
134	416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
135	416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	1
136	416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
137	416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1

138	416030238	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	2
139	416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	1
140	416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
141	416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
142	416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
143	416030289	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	2
144	416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	1
145	416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
146	416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
147	416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	1
148	416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	1
149	416030343	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	1
150	416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	1
151	416030360	RESSECÇÃO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	1
152	416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	1
153	416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	18
154	416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	12
155	416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	4
156	416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA TRANS -HIATAL EM ONCOLOGIA	1
157	416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	2
158	416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	4
159	416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
160	416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
161	416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECCÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	1
162	416040179	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE CARCINOMA HEPÁTICO	2

163	416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPÁTICO POR RADIOFREQUÊNCIA	1
164	416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO	1
165	416040209	LAPAROTOMIA EXPLORADORA COM RESSECÇÃO COMPLETA OU INCOMPLETA DO TUMOR EM ONCOLOGIA	10
166	416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
167	416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	1
168	416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
169	416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPÁTICA EM	1
170	416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	1
171	416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	1
172	416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	1
173	416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO	2
174	416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	2
175	416040306	QUIMIOPERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA	2
176	416040314	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	6
177	416040322	ESOFAGOGASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	3
178	416040330	LAPARATOMIA EXPLORADORA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	6
179	416040349	PANCREATECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	1
180	416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	3
181	416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	3
182	416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1
183	416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	1
184	416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	6
185	416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	1
186	416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	2
187	416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	1

188	416050123	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	1
189	416060013	AMPUTACAO CONICA DO COLO DO UTERO EM ONCOLOGIA	1
190	416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	3
191	416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
192	416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	2
193	416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	4
194	416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	1
195	416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
196	416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1
197	416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	6
198	416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA	2
199	416060137	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA CO OU SEM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) EM ONCOLOGIA	6
200	416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	1
201	416080030	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA	1
202	416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	13
203	416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	2
204	416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	1
205	416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	1
206	416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	2
207	416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	1
208	416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	2
209	416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	2
210	416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA	1

211	416090117	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA EM ONCOLOGIA	1
212	416090125	DESARTICULAÇÃO ESCAPULO-TORÁCICA INTERNA EM ONCOLOGIA	1
213	416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	12
214	416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	4
215	416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	4
216	416110037	TORATECTOMIA EM ONCOLOGIA	4
217	416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	4
218	416110053	TORACOTOMIA/MEDIASTINOSTOMIA EXPLORADORA COM RESSECÇÃO COMPLETA OU INCOMPLETA DO TUMOR INTRATORÁCICO EM ONCOLOGIA	3
219	416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	1
220	416110070	RESSECÇÃO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	1
221	416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	1
222	416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	4
223	416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	2
224	416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	1
225	416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	8
226	201010534	BIOPSIA ESTEREOTAXICA	1
227	403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	1
228	409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	18
229	406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	1
230	408060247	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO	1
231	407020039	APENDICECTOMIA	1
232	0407020101	COLOSTOMIA	24

233	413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS	1
234	403010012	CRANIOPLASTIA	1
235	415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	1
236	0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	1
237	404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	1
238	407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	24
239	407020179	ENTERECTOMIA	24
240	407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1
241	407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER	1
242	407030123	ESPLENECTOMIA	1
243	407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	1
244	407010211	GASTROSTOMIA	12
245	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1
246	406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	12
247	407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	12
248	209040025	LARINGOSCOPIA	1
249	407040188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	96
250	416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	1
251	407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA	1
252	410010073	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	6

253	413040097	PREPARO DE RETALHO	1
254	410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL	1
255	40702036	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	1
256	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	6
257	407040250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERITONITE	1
258	409020133	URETROPLASTIA AUTÓGENA	1
259	0409020176	URETOSTOMIA INTERNA	1
SUBTOTAL			564
Item	Procedimento	Descrição do Procedimento	
Procedimentos de Tabela SUS relacionados a Atenção Oncológicas			
260	0417010044	ANESTESIA GERAL	72
261	0417010052	ANESTESIA REGIONAL	312
262	0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	240
263	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	240
264	0417010060	SEDAÇÃO	240
265	0410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL . JÁ INCLUI A PRÓTESE MAMÁRIA E A SIMETRIZAÇÃO CONTRALATERAL.	12
266	0301010072	CONSULTAS	11.882
267	0209010029	COLONOSCOPIA ( COLONOSCOPIA)**	240
268	02090010037	ESOFAGOGASTRODUEODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)**	480
269	0403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSÃO	72
270	0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	72
271	0415040019	CATETERISMO DE VEIA CENTRAL (POR PUNCAO)	72

272	0702050040	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	24
273	0702050261	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	24
274	0702050270	GRAMPEADOR LINEAR	24
275	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGÊNEA	20
276	0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	6
277	0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	20
SUBTOTAL			14.052
VALOR DA CONTRATAÇÃO			
PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS			QUANTIDADE SEMESTRAL PROCEDIMENTOS ESTIMADO
CLÍNICOS			2.956
CIRÚRGICOS			564
PROCEDIMENTOS RELACIONADOS			14052
** Procedimento com tabela diferenciada municipal (decreto 10.911, de 16 de maio de 2018B.O n°896 de 18 de maio de 2018).			
TOTAL ESTIMADA CONSIDERANDO PROCEDIMENTOS DE ONCOLOGIA CLÍNICA, CIRURGICA E RELACIONADOS A ATENÇÃO ONCOLÓGICA			17572

#### 5.4 Estrutura Mínima a compor o consultório :

- a. Mesa para exame clínico com regulagem de altura e encosto ajustável;
- b. Cadeira estofada para médico, giratória e com rodízios;
- c. Cadeira para paciente, confortável e com acabamento em material lavável;
- d. Armário ou gabinete para armazenamento de materiais e documentos;
- e. Mesa ou bancada auxiliar para apoio de equipamentos e materiais;
- f. Lixeira com tampa e acionamento por pedal.

#### Equipamentos básicos:

- g. Estetoscópio;
- h. Esfigmomanômetro (manual ou digital) para aferição de pressão arterial;
- i. Otoscópio e oftalmoscópio com pilhas ou fonte;
- j. Termômetro digital;
- l. Aparelho de ultrassom (caso específico) ou equipamento de diagnóstico conforme especialidade;
- m. Computador com sistema de gestão clínica ou prontuário eletrônico;
- n. Impressora multifuncional ;
- o. Equipamento para higienização das mãos (suporte para álcool em gel ou dispensador automático).

## 5.5 Demanda x consumo

5.5.1 A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi fundamentada na análise da demanda histórica registrada pela Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis no período dos últimos 60 (seesenta) meses, com base em dados extraídos dos sistemas informatizados de produção ambulatorial, regulação e prontuário eletrônico da Atenção Primária e da Média Complexidade.

5.5.2 A consolidação dessas informações permitiu identificar o perfil de utilização dos serviços oncológicos ambulatoriais, abrangendo pacientes em diferentes estágios da linha de cuidado: casos novos (diagnóstico recente), pacientes em tratamento ativo, em cuidados paliativos ou em acompanhamento clínico pós-tratamento. A análise incluiu a variação mensal de atendimentos, o tempo médio entre a primeira consulta e os retornos, além da taxa de absenteísmo e da demanda reprimida existente no território.

Considerando a estimativa populacional atual de aproximadamente 179.120 habitantes no município de Angra dos Reis e a incidência média de neoplasias projetada pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), estimam-se cerca de 400 a 600 novos casos de câncer por ano na população local. Para absorver essa demanda e garantir a continuidade do cuidado oncológico, foram definidos os seguintes parâmetros de oferta mensal mínima:

5.5.1.1 Considerando a estimativa populacional atual de aproximadamente 179.120 habitantes no município de Angra dos Reis e a incidência média de neoplasias projetada pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), estimam-se cerca de 400 a 600 novos casos de câncer por ano na população local. Para absorver essa demanda e garantir a continuidade do cuidado oncológico, foram definidos os seguintes parâmetros de oferta mensal mínima:

5.5.1.2 consultas médicas oncológicas iniciais e de seguimento: 1981/mês; conforme **lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012** que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com câncer.

5.5.3 Com base nesse panorama, foi possível estabelecer uma projeção de atendimentos mensais, considerando também a tendência de crescimento da incidência de casos oncológicos, o envelhecimento populacional e a ampliação da capacidade de rastreamento e diagnóstico precoce pela Estratégia Saúde da Família (ESF). A proposta contempla duas categorias de atendimento:

5.5.3.1 Consulta Especializada Inicial em Oncologia: estimada com base na média mensal de novos encaminhamentos regulados pela APS e Unidades Hospitalares.

5.5.3.2 Consulta Especializada de Retorno em Oncologia: estimada com base na necessidade de seguimento clínico, conforme plano terapêutico, com até três retornos anuais por paciente, conforme diretrizes assistenciais e práticas clínicas adotadas.

5.5.4 A estimativa quantitativa busca garantir o acesso ordenado, contínuo e integral ao cuidado oncológico, conforme os princípios do SUS e os parâmetros da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os **meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada** deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida a formalidade, admitindo-se, para tal finalidade, o uso de meios eletrônicos oficiais, **e-mail, SEI**, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas documentais e presenciais.

6.2 O instrumento de contratação será de **contrato** de prestação de serviços em oncologia, onde a contratada deverá dispor de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários para prestação dos serviços em oncologia clínica e, recursos humanos necessários para serviços em oncologia cirúrgica e correlatos; tudo no que assegura transparência, legalidade e segurança jurídica ao processo, além de possibilitar o cumprimento das exigências legais e orçamentárias, garantindo que a contratação atenda de forma eficiente às necessidades institucionais.

6.3 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme justificativa técnica e autorização do ordenador de despesa.

6.4 O contrato deve ser executado com rigor pelas partes envolvidas, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução, total ou parcial.

6.5 Para a celebração do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviços deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6 A Contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para adoção imediata de providências que se fizerem necessárias à boa execução contratual.

6.7 A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências da CONTRATANTE, cujo CNES albergará o serviço contratado e os profissionais que ali atuarem, com devida vinculação.

### 6.7 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.7.1 O modelo da contratação será de prestação de serviços com fornecimento, onde a contratada deverá dispor de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais (oncologia clínica) necessários para prestação dos serviços.

6.7.2 A CONTRATADA será responsável por garantir a execução ininterrupta e de qualidade dos serviços contratados, devendo adotar todas as providências corretivas e preventivas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, nas dependências internas das unidades de saúde indicadas pela Administração.

### 6.7.3 Do local da prestação dos Serviços

6.7.3.1 O local de realização da prestação dos serviços será no Hospital Municipal da Japuíba, localizado no Rua Japoranga nº 1700- Japuíba – Angra dos Reis.

6.7.3.2 O setor de Oncologia será nas dependências do hospital compreendendo um espaço localizado à próxima a entrada dos pacientes, no pavimento terço no bloco principal, com: recepção, 02 consultórios Indiferenciados, 01 sala de aplicação de quimioterápicos para 12 usuários, sendo 10 poltronas e 2 leitos, área de material e medicamentos, posto de enfermagem e serviços e ambientes de apoio, conforme disposto na RDC/ANVISA nº 50/2002, com assistência em oncologia clínica e cirúrgica.

#### 6.7.4 Do Prazo da Contratação

6.7.4.1 O prazo da contratação será de 180 (**cento e oitenta**) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público e conveniência desta Administração, conforme previsto na lei 14.133/ 2021.

6.7.4.2 O prazo de vigência desta contratação está vinculada a contratação deste objeto em outro processo de contratação, SEI-2025-15004908 – por licitação, considerando como contratação principal, até sua homologação e efetiva contratação.

6.7.4.3 Considerando a natureza emergencial da contratação, a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante notificação formal à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.7.4.4 A equipe mínima de profissionais deve conter oncologista clínico, mastologista, urologista, cirurgião oncológico, farmacêutico responsável pela terapia de medicamento antineoplásicos.

#### 6.7.5 Prazo de Início

6.7.5.1 O prazo para o início da execução do serviço será de **até 48 horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**.

6.7.5.2. A Contratante deverá comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

#### 6.7.6 Prazo dos Atendimentos

6.7.6.1 Em caso de falhas, ausências ou qualquer intercorrência que comprometa a prestação do serviço, a Contratada deverá promover, **no prazo máximo de 24** (vinte e quatro) **horas** a contar da notificação, o restabelecimento da regularidade da execução, mediante substituição do profissional ou adoção de medidas corretivas cabíveis, de modo a evitar prejuízos à continuidade do atendimento à população.

6.7.6.2 A comunicação de chamados será realizada por intermédio de preposto formalmente designado pela Contratada, com disponibilidade para contato via e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens, devendo estar acessível todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, ainda que o atendimento ocorra fora do município sede da empresa contratada.

#### 6.7.7 Dos Serviços

##### 6.7.7.1 Metodologia dos Serviços

6.7.7.1.1 A metodologia da prestação dos serviços deverá seguir princípios técnicos, éticos e legais, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e respeitando as normativas vigentes do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

6.7.7.1.2 Esta contratação visa assegurar a oferta de serviços de oncologia no Sistema Único do município de Angra dos Reis, através do Hospital Municipal da Japuíba, onde propiciará tratamento adequado a pessoas com diagnóstico em câncer, cujo objetivo é assegurar a integralidade do cuidado oncológico, promovendo o acesso oportuno e qualificado ao tratamento, conforme as diretrizes do SUS e os protocolos assistenciais vigentes

6.7.7.1.3 Essa unidade oncológica deverá ofertar consultas especializadas, exames diagnósticos e terapêuticos, procedimentos de média e alta complexidade, incluindo cirurgias oncológicas, sendo referência para o atendimento da população encaminhada pela Atenção Primária à Saúde (APS) e regulada por meio de sistema próprio de regulação municipal.

6.7.7.1.4 A unidade deverá obedecer às normas sanitárias vigente e possuir estrutura física, equipamentos e recursos humanos suficientes para a adequada prestação dos serviços propostos, observando os critérios de conforto, acessibilidade e segurança.

6.7.7.1.5 A Contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para adoção imediata de providências que se fizerem necessárias à boa execução contratual.

6.7.7.1.6 Prover atendimento em Oncologia Clínica com a realização de consultas médicas presenciais em no mínimo quatro (4) dias por semana, assegurando o acompanhamento contínuo dos pacientes em tratamento ambulatorial. Garantir, ainda, a oferta de sessões de quimioterapia em, no mínimo, três (3) dias por semana, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.

6.7.7.1.7 Assegurar a presença diária de profissional médico cirurgião oncológico para a realização de visitas médicas aos pacientes internados no pós-operatório de procedimentos oncológicos, promovendo o adequado seguimento clínico e cirúrgico, bem como a intervenção tempestiva diante de intercorrências.

6.7.7.1.8 Os serviços contratados deverão ser prestados conforme as escalas previamente pactuadas com a Administração, sendo obrigatória a

substituição imediata dos profissionais em casos de faltas, ausências legais, impedimentos ou afastamentos, de forma a não prejudicar a continuidade do atendimento especializado à população.

6.7.7.1.9 As ausências de profissionais, sem reposição previamente autorizada e executada, serão descontadas integralmente da fatura mensal, conforme tabela do item 9.2.1 e Anexo I não gerando qualquer direito a pagamento. Além disso, casos de ausência dos pacientes (faltas não justificadas) deverão ser devidamente registrados em sistema e, ou relatório próprio, observadas as normas do setor de Regulação Municipal.

6.7.7.1.10.A contratada deverá fornecer mecanismos de controle e registro das faltas de usuários (como lista de presença, relatórios de comparecimento ou integração com o sistema informatizado da Secretaria de Saúde), para fins de controle e otimização do agendamento. A contratada não poderá cobrar por consultas não realizadas em razão de ausência de pacientes, salvo se houver previsão contratual específica de tolerância limitada e justificada, com base em critérios previamente pactuados entre as partes e aprovados formalmente pela Administração. Essa medida visa garantir o correto uso dos recursos públicos, evitar pagamentos indevidos e promover o controle eficiente dos atendimentos ofertados à população.

#### 6.7.7.2 Abrangência dos Serviços

6.7.7.2.1 A empresa contratada será responsável pela execução de todo o ciclo de tratamento oncológico, incluindo:

6.7.7.2.1.1 Consultas ambulatoriais especializadas em oncologia clínica e cirúrgica;

6.7.7.2.1.2 Solicitação de exames diagnósticos e estadiamento da doença, exames complementares (laboratoriais, radiológicos, anatomopatológicos, etc.);

6.7.7.2.1.3.Tratamento quimioterápico, com prescrição, manipulação e administração de drogas antineoplásicas;

6.7.7.2.1.4.Cuidados paliativos e suporte à dor, conforme diretrizes do SUS;

6.7.7.2.1.5.Controle e monitoramento da evolução da doença e resposta terapêutica;

6.7.7.2.1.6 Encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos oncológicos de média e alta complexidade, quando indicados, inclusive com a realização no próprio hospital se a estrutura permitir;

6.7.7.2.1.7 Atendimento de urgência e emergência oncológica, conforme os protocolos clínicos aplicáveis.

#### 6.7.7.3 Fornecimento de Insumos Equipamentos em oncologia clínica e Equipe Técnica em oncologia clínica e cirúrgica

6.7.7.3.1A contratada será integralmente responsável por:

6.7.7.3.1.1. Disponibilizar todos os materiais médico-hospitalares, medicamentos (inclusive quimioterápicos e adjuvantes) e demais insumos necessários à plena execução dos serviços em oncologia clínica ambulatorial;

6.7.7.3.1.2. Providenciar, instalar e manter em funcionamento os equipamentos necessários à assistência oncológica ambulatorial em complementação ao item 6.7.7.3.1.1, inclusive bombas de infusão, mobiliário específico, computadores, etc.;

6.7.7.3.1.3. Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar qualificada, com comprovação de habilitação profissional, registro nos respectivos conselhos de classe e experiência na área de oncologia, incluindo:

6.7.7.3.1.3.1 Médicos oncologistas clínicos e cirurgiões oncológicos;

6.7.7.3.1.3.2 Enfermeiros e técnicos de enfermagem com capacitação em oncologia;

6.7.7.3.1.3.3 Farmacêuticos com experiência em manipulação de quimioterápicos;

6.7.7.4 A contratada também deverá manter às condições adequadas de infraestrutura física para a realização dos atendimentos ofertadas pela CONTRATANTE, incluindo acessibilidade, privacidade, ventilação, limpeza e a disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para o exercício de cada especialidade ambulatorial.

6.7.7.5 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais conforme item 6.9.8.3 e especialistas devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, observando os quantitativos e especialidades previamente definidos em contrato.

6.7.7.6 Será de responsabilidade da contratada manter equipe técnica capacitada, encarregada da organização da agenda, recepção, acolhimento e condução do atendimento, garantindo a adequada integração entre os processos de regulação, marcação e execução das consultas. Deverá ser utilizado prontuário clínico individualizado no sistema de regulação da Saúde do município, assegurando a rastreabilidade e a segurança das informações assistenciais.

6.7.7.7 Em caso de ausência ou desempenho inadequado por parte de qualquer profissional, a contratada deverá realizar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de não comprometer a continuidade da assistência.

6.7.7.8 A contratada será responsável pela gestão das consultas, garantindo a organização, pontualidade e controle, respeitando a capacidade instalada e os fluxos definidos pela Administração.

#### 6.7.7.9 – Fluxo de Atendimento Ambulatorial Oncológico

#### **6.7.7.9.1 Acesso e Organização do Fluxo**

6.7.7.9.1.1 O fluxo de atendimento ambulatorial oncológico deverá assegurar acesso regulado, ordenado e eficiente às consultas especializadas, priorizando a agilidade no início do cuidado, a continuidade do tratamento e a humanização do atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). O acesso deverá observar as diretrizes estabelecidas neste contrato, os protocolos clínico assistenciais da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, bem como os princípios da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), promovendo a articulação efetiva entre os diferentes níveis de atenção à saúde através do MV soluções e Prontuário Eletrônico.

#### **6.7.7.9.2– Regulação das Consultas**

6.7.7.9.2.1 As solicitações de consultas oncológicas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela Central Municipal de Regulação, com base na demanda proveniente das Equipes de Saúde da Família (ESF), CEM e AMes. A regulação deverá seguir critérios clínicos de risco, prioridade e territorialidade, garantindo a equidade no acesso e respeitando os fluxos definidos pela gestão municipal. Casos classificados como urgentes deverão ser encaminhados com a devida sinalização de prioridade, permitindo resposta célere e eficaz.

#### **6.7.7.9.3 Agendamento da Primeira Consulta Oncológica**

6.7.7.9.3.1 A contratada deverá disponibilizar mensalmente a oferta de vagas para consultas oncológicas, conforme cronograma previamente pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Esse cronograma deverá ser formalmente encaminhado à Regulação Municipal e ajustado conforme demanda emergencial, se solicitado pela contratante. O fluxo terá início pela avaliação clínica na ESF, sendo esta a porta de entrada preferencial do SUS. As solicitações devem estar acompanhadas de:

6.7.7.9.3.2 Dados clínicos atualizados no prontuário eletrônico do paciente;

6.7.7.9.3.3 Hipóteses diagnósticas, histórico clínico e evolução do caso;

6.7.7.9.3.4 Justificativa técnica para o encaminhamento;

6.7.7.9.3.5 Exames complementares disponíveis e pertinentes ao quadro clínico, principalmente para estadiamento.

6.7.7.9.3.6 Essa sistematização visa ampliar a resolutividade já na primeira consulta, evitar encaminhamentos desnecessários e reforçar o vínculo entre Atenção Primária e Atenção Especializada.

#### **6.7.7.9.4– Agendamento deverá garantir as consultas**

6.7.7.9.4.1 o Serviço deverá garantir às consultas, conforme plano terapêutico individual estabelecido. Os retornos devem estar devidamente registrados no prontuário eletrônico e devem manter articulação ativa com a equipe da ESF responsável pelo território do paciente, permitindo continuidade do cuidado, monitoramento compartilhado e suporte multiprofissional quando necessário.

6.7.7.9.4.2. A oferta de consultas especializadas deverá estar alinhada ao fluxo regulado de pacientes oriundos da Atenção Primária à Saúde (APS), com base em critérios clínicos de priorização, estágio da doença e complexidade do caso, respeitando a linha de cuidado oncológico definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal planejamento visa assegurar a integralidade do cuidado, a continuidade terapêutica e a equidade no acesso aos serviços especializados.

#### **6.7.7.9.5– Gestão da Agenda de Retornos**

6.7.7.9.5.1. Caberá à contratada a organização da agenda de retornos, observando critérios clínicos, prioridade assistencial e prazos previamente pactuados. A ausência não justificada por parte do paciente deverá ser registrada no sistema de regulação, sem gerar ônus financeiro para a Administração Pública, conforme cláusula contratual. A contratada poderá propor estratégias de reconvocação ou reagendamento, quando tecnicamente indicado.

#### **6.7.7.9.6 Alta Assistencial Oncológica**

6.7.7.9.6.1. A alta deverá ser formalmente registrada no sistema MV (ou outro designado pela Secretaria Municipal de Saúde) pela equipe médica especializada, contendo motivação clínica clara, orientações de seguimento e encaminhamento à equipe da ESF responsável, que dará continuidade ao cuidado longitudinal. Em casos de recidiva ou agravamento do quadro clínico, a reentrada do paciente no serviço especializado seguirá novo processo regulatório, mediante reavaliação clínica pela ESF.

6.7.7.9.7 Dos Laudos e Exames - Sempre que necessário, deverão ser fornecidos laudos médicos, solicitações de exames complementares, prescrições terapêuticas e orientações clínicas pós-consulta.

6.7.7.9.7.1. A contratada somente executa o tratamento oncológico em si, utilizando exames e laudos fornecidos previamente por prestadores da rede pública ou conveniada da contratante.

6.7.7.9.7.2. Os laudos devem ser assinados por profissionais habilitados e entregues em formato físico ou digital;

#### **6.7.7.9.8 Relatórios Mensais de Produção e Qualidade Assistencial**

6.7.7.9.8.1. A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, relatório detalhado contendo indicadores assistenciais quantitativos e

qualitativos, incluindo:

6.7.7.9.8.2. Número total de atendimentos, procedimentos e retornos realizados;

6.7.7.9.8.3. Taxa de adesão ao plano terapêutico proposto;

6.7.7.9.8.4. Desfechos clínicos relevantes (estabilização, progressão ou remissão da doença);

6.7.7.9.8.5 Grau de articulação e integração com a rede de Atenção Primária à Saúde (APS).

6.7.7.9.8.6. Esses dados serão utilizados para fins de monitoramento, avaliação contratual e revisão periódica dos fluxos assistenciais.

#### **6.7.7.9.9 Gestão de Ouvidoria e Não Conformidades Assistenciais**

6.7.7.9.9.1 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Ouvidoria Municipal de Saúde, comprometendo-se a tratar com prioridade todas as demandas recebidas, especialmente aquelas relacionadas à qualidade da assistência, conduta técnica, segurança do paciente ou descumprimento contratual. Não conformidades deverão ser apuradas com rigor e resolvidas em tempo hábil, com registro das providências adotadas. Situações recorrentes poderão ensejar ações corretivas formais por parte da Administração.

#### **6.7.7.10 Do monitoramento por indicadores de desempenho**

6.7.7.10.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada com base em indicadores de desempenho definidos pela Administração, que objetivam avaliar a qualidade e a quantidade da prestação dos serviços.

6.7.7.10.2. A contratada deverá também apresentar mensalmente relatórios contendo os seguintes indicadores mínimos:

6.7.7.10.2.1 Índice de Comparecimento dos Pacientes: percentual de consultas efetivamente realizadas em relação às agendadas;

6.7.7.10.2.2 Índice de Reagendamento por Falta do Profissional: percentual de consultas reagendadas por ausência do profissional escalado;

6.7.7.10.2.3 Taxa de Ocorrência de Reclamações Justificadas: número de registros na Ouvidoria ou canais oficiais com fundamento reconhecido pela Administração;

6.7.7.10.2.4 Índice de Conformidade Técnica: percentual de atendimentos prestados conforme protocolos clínicos e operacionais definidos pela Secretaria de Saúde;

6.7.7.10.2.5 Pontualidade no Envio de Relatórios Mensais: envio da documentação exigida até o 5º dia útil de cada mês.

6.7.7.10.2.6 O descumprimento das metas de desempenho definidas, sem justificativa plausível aceita pela Administração, poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.7.10.2.7 A Administração poderá ajustar os indicadores conforme evolução da execução contratual, mediante justificativa técnica e anuência das partes, com registro em termo aditivo ou apostilamento contratual.

#### **6.7.7.11 NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, A CONTRATADA DEVE:**

6.7.7.11.1 Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à SMS.

6.7.7.11.2 Manter em perfeitas condições os mobiliários, equipamentos e materiais que estejam patrimoniados pelo Hospital Municipal da Japuiba e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.7.11.3 Não transferir, ceder, emprestar nenhum bem móvel sem consentimento ou anuência do setor de Patrimônio do HMJ.

6.7.7.11.4 Deverão ser informados ao setor de Patrimônio do HMJ e Secretaria Municipal de Saúde, todos e qualquer deslocamento do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;

6.7.7.11.5 Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

6.7.7.11.6 A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços;

6.7.7.11.7 A CONTRATADA deverá submeter previamente à apreciação da CONTRATANTE os projetos de adequações físicas a serem realizadas na Unidade visando o desenvolvimento deste Contrato, antes de qualquer adequação nesses setores;

6.7.7.11.8 Para exclusiva execução dos serviços, a CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, área física condizente nas dependências da unidade, bem como água, luz e ramal telefônico (exclusivamente interno);

6.7.7.11.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela adequação do layout da área cedida, de forma a atender as determinações da legislação sanitária vigente, assim como, a demanda da prestação de serviços;

6.7.7.11.10 Quando forem necessárias realizações de pequenos serviços e ou reformas nas dependências da área disponibilizada, a

CONTRATADA deverá, além de comunicar a CONTRATANTE com antecedência, tomar as devidas providências para que os serviços não sejam interrompidos;

6.7.7.11.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo zelo e manutenção da estrutura física (pisos, paredes, vidros, portas etc.) da área utilizada;

6.7.7.11.12 Em caso de término do Contrato, a CONTRATADA que esteja ocupando área física da CONTRATANTE, deverá devolver tal área em perfeitas condições de uso (pintura, instalações elétricas e instalações hidráulicas);

6.7.7.11.13 A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção das instalações que utilizará na Unidade, pelas quais se comprometerá mantê-las em perfeitas condições de uso durante toda a duração do Contrato.

## 7.0 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Os **meios de comunicação entre a Contratante e a Contratada** deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida a formalidade, admitindo-se, para tal finalidade, o uso de meios eletrônicos oficiais, **e-mail, SEI**, contato telefônico, sendo que para as formalidades contratuais apenas documentais e presenciais.

7.3 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, indicando expressamente, no instrumento de nomeação, os poderes e responsabilidades atribuídos ao representante.

7.6 A Contratante poderá, de forma motivada, recusar a designação ou manutenção do preposto indicado pela Contratada, cabendo a esta providenciar, de imediato, a substituição por outro profissional apto ao desempenho da função.

7.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como fiscais do contrato ou por seus substitutos legais, conforme disposto no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7.8 Da Fiscalização**

7.8.1 A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionários formalmente designados pela Secretaria de Saúde, que determinarão que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 171 da Lei Federal 14.1133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelos substitutos, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

7.8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Saúde ou modificação da contratação.

7.8.3 As decisões que ultrapassem a competência dos fiscais da Secretaria de Saúde e do HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA-HMJ, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior aos fiscais, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.8.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

7.8.5 O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento técnico relacionado ao objeto contratado, a fim de realizar ou propor ao gestor as intervenções necessárias à sua adequada execução. A anotação de fatos relevantes durante a execução, bem como de fatores externos que venham a prejudicá-la, ou ainda de eventuais falhas técnicas com ou sem culpa da contratada, subsidiará o gestor nas decisões referentes a possíveis alterações contratuais.

7.8.6 A supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados pela contratada serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Fiscalização dos Contratos/SMS, que será responsável por acompanhar a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

7.8.7 Para fins de acompanhamento e avaliação das atividades contratadas, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, documentação contendo informações das atividades executadas, produção assistencial e relatórios financeiros à CONTRATANTE.

7.8.8 A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pela CONTRATADA, visando à verificação da conformidade das atividades com o contrato e à liberação dos pagamentos devidos. Serão analisadas as quantidades de serviços prestados e os desvios em relação ao pactuado, para mais ou para menos.

7.8.9 A autoridade competente designará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da prestação dos serviços contratados.

7.8.10 Caberá ao fiscal designado acompanhar todas as etapas da execução contratual, incluindo entrega, gestão e operacionalização dos serviços contratados.

7.8.11 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.8.12 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) e seus respectivos substitutos. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento integral das condições contratuais, conforme o Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso VI.

7.8.13 O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes à execução, com as respectivas descrições e medidas corretivas adotadas.

7.8.14 Caso identifique qualquer irregularidade ou não conformidade, o fiscal técnico emitirá notificação à CONTRATADA, com prazo definido para correção.

7.8.15 O fiscal técnico comunicará tempestivamente ao gestor do contrato qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.8.16 Ocorrendo fatos que possam inviabilizar o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato de forma imediata.

7.8.17 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, para que seja providenciada sua renovação ou prorrogação, quando cabível.

7.8.18 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho e pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

7.8.19 Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará prontamente na tentativa de solução, reportando-se ao gestor do contrato quando o fato ultrapassar sua competência.

7.8.20 O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, com todos os registros formais da execução contratual (ordens de serviço, ocorrências, alterações, prorrogações, entre outros), elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisões.

7.8.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, devendo registrar no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que impactem o fluxo normal da liquidação da despesa.

7.8.22 O gestor do contrato acompanhará os registros dos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade superior, quando necessário, situações que ultrapassem sua competência.

7.8.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, contendo menção ao desempenho na execução do contrato, com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, o qual deverá constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.22 O gestor tomará as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão referida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

7.8.23 O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, para viabilizar a renovação ou prorrogação em tempo hábil.

#### **7.8.24 Do Monitoramento de Riscos**

7.8.24.1.O presente contrato será objeto de monitoramento contínuo de riscos, com a finalidade de prevenir falhas, atrasos ou eventos adversos que possam comprometer sua execução, a qualidade da assistência prestada ou o alcance dos objetivos pactuados. Esse monitoramento observará o disposto nos arts. 11, §1º, inciso III, e 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a rotina de gestão contratual.

7.8.24.1.2 Compete ao gestor do contrato manter e atualizar o Relatório de Riscos Contratuais, que deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

7.8.24.1.3 Identificação de riscos operacionais, financeiros, assistenciais e regulatórios;

7.8.24.1.4 Análise da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial sobre o contrato;

7.8.24.1.5 Definição de ações preventivas e corretivas para mitigação dos riscos;

7.8.24.1.6 Indicação do(s) responsável(is) por ação e dos respectivos prazos de implementação.

7.8.24.2 O relatório de riscos deverá ser revisado trimestralmente ou, alternativamente, sempre que for identificado evento que represente alteração relevante no curso da execução contratual, tais como inadimplemento, não conformidade assistencial, riscos à segurança do paciente, ou variações significativas na demanda ou no cenário regulatório.

7.8.24.3 A contratada deverá colaborar de forma proativa com o processo de monitoramento de riscos, fornecendo, sempre que solicitada, informações técnicas, assistenciais, administrativas ou financeiras que subsidiem a atualização do relatório. Poderá ser demandada a participação da contratada em reuniões periódicas com o gestor do contrato e a equipe de fiscalização para análise crítica de riscos e planejamento de ações corretivas.

7.8.24.4. O Relatório de Riscos Contratuais integrará formalmente o dossiê de gestão contratual e poderá subsidiar:

7.8.24.4.1 Decisões motivadas sobre alterações ou prorrogações contratuais;

- 7.8.24.4.2 Processos de glosa de pagamentos, aplicação de sanções ou encerramento contratual;
- 7.8.24.4.3 Avaliações periódicas da eficiência da execução e da qualidade dos serviços prestados;
- 7.8.24.4.4 Estudos para novas contratações ou melhorias na modelagem futura do objeto.

## 7.9 Do Recebimento

7.9.1 O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, na seguinte forma:

Em se tratando de SERVIÇOS:

- a) **Provisoriamente, no prazo de 15** ( quinze) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente, no prazo de 30** ( trinta ) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.9.2 Os Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos serviços entregues.

7.9.3 Após o prazo referenciado no item 7.9.1 letra a, a não emissão do TRP (Termo de Recebimento Provisório), caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

## 8. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 Considerando a situação emergencial que justifica a contratação imediata de serviços oncológicos, a escolha do fornecedor será realizada com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, da isonomia, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A forma de seleção adotada consistirá em Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, em conformidade com a IN 67/2021, onde serão observados:

**8.3 Capacidade técnica comprovada:** A empresa deverá apresentar documentação que ateste a habilitação técnica para a realização dos serviços em oncologia clínica e cirúrgica exigidos, incluindo registro junto ao órgão de classe competente e relatório de experiência anterior com instituições públicas ou privadas.

**8.3.1 Rapidez no atendimento:** Será priorizada a empresa que demonstrar capacidade de iniciar os serviços em prazo compatível com a urgência da demanda, mediante declaração formal de disponibilidade imediata.

**8.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:** A empresa deverá apresentar certidões atualizadas que comprovem sua regularidade perante os órgãos fazendários (federal, estadual e municipal).

**8.3.3 Proposta técnica e financeira compatível com os preços praticados no mercado:** As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica e razoabilidade dos valores apresentados, com base em estimativas de preço previamente elaboradas e/ou referências públicas disponíveis (como contratos similares e valores de tabelas oficiais, se houver).

8.4 A escolha final do fornecedor será formalizada por meio de justificativa técnica circunstanciada, contendo a análise comparativa das propostas recebidas, ressaltando o atendimento ao interesse público e à urgência da contratação.

8.5 Para fins de contratação, o fornecedor deverá satisfazer os requisitos relativos, aos critérios de **HABILITAÇÃO e MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as propostas financeiras do preço de mercado, maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos.

## 8.6 – DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Para fins de contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos, conforme detalhamento no Edital:

8.6.1.1 I – Habilitação Jurídica, nos termos do art. 8.6.5.1 deste dispositivo;

8.6.1.2 II – Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, conforme art. 68;

8.6.1.3 III – Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 69;

8.6.1.4 IV – Qualificação Técnica, conforme art. 67, com comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de direito público que demonstrem experiência compatível com o objeto e melhor pontuação no quadro abaixo (8.6.1.2.3 – caráter classificatório)

8.6.1.5 – Localização e Logística: Em conformidade com o disposto nos arts. 58, inciso IV, e 67 da Lei nº 14.133/2021, somente serão consideradas habilitadas as empresas cuja sede e unidade operacional (unidade de manipulação de antineoplásico) esteja situada em um raio

máximo de 200 km (duzentos quilômetros) do Hospital Municipal da Japuiba, Município de Angra dos Reis/RJ;

8.6.1.5.1 Tal exigência é imprescindível para garantir estabilidade farmacocinética dos quimioterápicos manipulados, considerando o tempo e segurança do transporte rodoviário e risco de instabilidade bioquímica.

8.6.1.6 Considerando a necessidade emergencial de assegurar a continuidade da assistência oncológica de média e alta complexidade no Hospital Municipal da Japuiba, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Angra dos Reis, e diante da baixa oferta de prestadores diretos que possam de forma imediata suprir tal demanda, mostra-se indispensável a permissão de prestadores de serviço da área atividade-fim com registro de execução semelhante para administração pública através de Termo de Cooperação ou instrumento congêneres, respeitando os critérios estabelecidos na qualificação técnica (item 8.6.2).

8.6.1.7 Assim, considerando habilitação técnica através de Termo de Cooperação, ampliamos a concorrência e reconhece-se que tal medida administrativa é necessária, legítima e tempestiva, viabilizando a execução dos serviços especializados de forma imediata, com segurança jurídica e em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

## **8.6.2 Da Qualificação Técnica/Operacional**

8.6.2.1. A empresa deverá comprovar capacidade para a prestação dos serviços por meio de:

8.6.2.1.1 Comprovação de regularidade nos Conselho Regional de Medicina;

8.6.2.1.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela administração pública direta e indireta, que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes em natureza, porte e complexidade ao objeto licitado conforme objeto (1) e (2) do item 8.6.2.1.3;

8.6.2.1.3 Serão adotados os seguintes critérios técnicos para desempate respeitando o princípio da inexequibilidade estabelecido no item 1.2:

ITEM	Dimensão	Critério	Descrição/Exigência	Pontuação Máxima	Observações
1	Gestão e execução de Serviços de Oncologia habilitados como UNACON	Experiência comprovada em execução de serviços de oncologia pelo SUS,  em unidades públicas e / ou filantrópicas de complexidade equivalente.	Comprovação de tempo de atuação em contratos, convênios, termo de cooperação ou instrumentos congêneres em oncologia clínica e cirúrgica	Até 30 pontos  Será considerado 02 pontos a cada 12 (doze) meses consecutivos de execução comprovada. Períodos inferiores a 12 meses não serão pontuados e períodos concomitantes não serão cumulados até 15 anos.	A contagem de tempo será realizada por ano completo de execução devidamente comprovado.
2	Qualificação Técnica – Recursos Humanos	Corpo Clínico	O Termo de Compromisso deverá estar acompanhado de comprovação de vínculo ou declaração de disponibilidade emitida e assinada pelo profissional, com CRM ativo.	Até 20 pontos – 04 pontos por especialidades (máximo 5 especialidades diretamente ligadas ao objeto)	Título reconhecido pela AMB/CFM.
3	Pesquisa e Ensino	Experiência em pesquisa e Ensino	Comprovação de que a proponente mantém, ou manteve, programa de residência médica credenciado pelo MEC nas áreas de mastologia, oncologia clínica ou cirurgia oncológica, ou participa de convênio formal com instituição formadora.	2,5 pontos por ano, limitado a 10 pontos (4 anos)	Termo de convênio ou instrumento congêneres - anterior ao exercício desse termo 2020-2024

4	Produção Comprovada ambulatorial e hospitalar (SIG TAP 03.04 Tratamento Clínico em Oncologia e 04.16 – Tratamento Cirúrgico em Oncologia)	Casos tratados	Comprovação de produção extraída no Sistema SIGTAP dois últimos 4 anos (anteriores ao exercício atual)	De 50.000 a 100.000	Maior produção efetiva em serviços em oncologia clínica e cirúrgica extraído do SIGTAP	
				10 pontos		
				De 100.001 a 150.000 procedimentos		20 pontos
				De 150.001 a 200.000 procedimentos		30 pontos
				De 200.001 a 250.000+ procedimentos	40 pontos	
	Total			Até 100 pontos		

Em caso de empate técnico, terá preferência a proponente que prestar serviços filantrópicos e obtiver maior produção Absoluta Comprovada ambulatorial e hospitalar (SIG TAP 03.04 Tratamento Clínico em Oncologia e 04.16 – Tratamento Cirúrgico em Oncologia).

8.6.2.1.4 Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas.

8.6.2.1.5 Alvará de Funcionamento – Emitido pela prefeitura ou órgão competente no município sede, garantindo a legalidade do funcionamento da empresa;

8.6.2.1.6 A licitante deverá demonstrar carta de intenção de vínculo com os profissionais que atuarão na execução contratual, por meio de contratos, declarações de anuência ou outro documento legal, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

### 8.6.3 Justificativa Técnico-Operacional

8.6.3.1 Considerando a contratação de serviços especializados em oncologia de alta complexidade, destinados ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento integral de pacientes com câncer, faz-se imprescindível assegurar a qualidade técnica e operacional do prestador, bem como o atendimento seguro, eficaz e alinhado às normas e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.6.3.1.1 Corpo clínico e equipe multidisciplinar qualificada e registrada, composta por oncologistas, enfermeiros especializados, farmacêuticos e demais profissionais da saúde necessários para atendimento integral;

8.6.3.1.2 Protocolos técnicos e operacionais alinhados às diretrizes nacionais e internacionais de tratamento oncológico, garantindo segurança do paciente e eficácia dos procedimentos;

8.6.3.1.3 Adequação aos critérios técnicos, administrativos e de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme regulamentação vigente (Portaria nº 140/2014, INs da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, entre outras).

8.6.3.2 Essa exigência justifica-se pelo caráter sensível e complexo do atendimento oncológico, que demanda cuidados rigorosos para evitar riscos à saúde dos pacientes, assegurar a continuidade do tratamento, promover melhores desfechos clínicos e otimizar o uso dos recursos públicos.

8.6.3.3 Assim, a imposição desses requisitos técnicos na fase de habilitação visa resguardar o interesse público, garantindo que a contratação se dê com fornecedores plenamente capacitados para a execução dos serviços com excelência e conformidade normativa.

8.6.3.4 A Secretaria de Saúde de Angra dos Reis encontra-se em processo de implantação do Serviço de Radioterapia, cuja complexidade demanda observância às normas da ANVISA, CNEN e Ministério da Saúde. Para assegurar segurança, qualidade assistencial e conformidade regulatória,

faz-se necessário apoio técnico especializado na elaboração do projeto de execução.

#### 8.6.4 Dos Documentos De Habilitação Jurídica

8.6.4.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Estatuto em vigor, no caso entidade sem fins lucrativos e/ou filantrópicas acompanhada de prova da ATA de eleição da diretoria em exercício.

#### 8.6.5 Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

8.6.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

#### 8.6.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.6.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.6.6.1.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.6.6.1.2 – Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

8.6.6.1.3 – É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta dispensa de licitação.

8.6.6.1.4 – Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

8.6.6.1.4.1 - ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

ILC = (AC / PC)

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

8.6.6.1.5 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

8.6.6.1.6– Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica .Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

8.6.6.1.7 – Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 9.0 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação para 180 dias perfaz o montante de R\$ xxxx( xxxx), para o valor mensal de R\$ xxxxxx(xxxx), cuja o mesmo será valorado pela composição dos procedimentos e quantitativos relacionados na tabela abaixo discriminada.

9.1.1 A estimativa da contratação foi baseada na média de execução mensal conforme o contrato 005/2020, o valor global foi extraído do montante executado nos 60 meses daquele contrato dividido pelo prazo da contratação deste objeto.

9.2 Como método para estimar os valores para a referida contratação na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços eletrônica para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATSER	OBJETO	VR Mensal	VR Total 180 dias
01	01	SERVIÇO	12920	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade, no Hospital Municipal da Japuiba aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis	R\$	R\$
<p><b>Obs:</b> A prestação dos serviços compreende o agrupamento de realização de exames, procedimentos, consultas, cirurgias , mão de obra, equipamentos, mobiliários, materiais e insumos conforme descritos no tópico 6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</p>						

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	SEMESTRAL	VALOR SEMESTRAL
1	0304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	R\$ 2.224,00	48	R\$ 106.752,00
2	0304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 2.224,00	12	R\$ 26.688,00

3	0304020036	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇADO	R\$ 427,50	25	R\$ 10.687,50
4	0304020044	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	R\$ 1.986,00	24	R\$ 47.664,00
5	0304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	R\$ 1.062,65	24	R\$ 25.503,60
6	0304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 147,10	120	R\$ 17.652,00
7	0304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	R\$ 301,50	200	R\$ 60.300,00
8	0304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	R\$ 1.062,65	70	R\$ 74.385,50
9	0304020095	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA	R\$ 2.224,00	42	R\$ 93.408,00
10	0304020109	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 2.224,00	28	R\$ 62.272,00
11	0304020117	QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	R\$ 1.062,62	3	R\$ 3.187,86
12	0304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	60	R\$ 102.000,00
13	0304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 2.378,90	80	R\$ 190.312,00
14	0304020150	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	R\$ 571,50	2	R\$ 1.143,00
15	0304020168	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	R\$ 3.311,50	3	R\$ 9.934,50
16	0304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	R\$ 571,50	2	R\$ 1.143,00
17	0304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	R\$ 571,50	6	R\$ 3.429,00
18	0304020192	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00

19	0304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
21	0304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	R\$ 1.100,00	15	R\$ 16.500,00
22	0304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	R\$ 1.100,00	55	R\$ 60.500,00
23	0304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	R\$ 571,50	42	R\$ 24.003,00
24	304020265	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	R\$ 1.062,65	2	R\$ 2.125,30
25	0304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA.	R\$ 1.450,00	6	R\$ 8.700,00
26	0304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
27	0304020290	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
28	0304020303	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
29	0304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	R\$ 17,00	24	R\$ 408,00
30	0304020320	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
31	0304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 301,50	29	R\$ 8.743,50
32	0304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	R\$ 79,75	34	R\$ 2.711,50
33	0304020362	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREOIDE AVANÇADO	R\$ 427,50	56	R\$ 23.940,00
34	0304020370	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
35	0304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	R\$ 571,50	6	R\$ 3.429,00
36	0304020397	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	R\$ 571,50	2	R\$ 1.143,00

37	0304020400	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	R\$ 1.300,00	14	R\$ 18.200,00
38	0304020419	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	52	R\$ 88.400,00
39	0304020427	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	R\$ 34,00	52	R\$ 1.768,00
40	0304020435	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	52	R\$ 88.400,00
41	0304020443	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	R\$ 34,10	56	R\$ 1.909,60
42	0304030180	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA.	R\$ 427,50	26	R\$ 11.115,00
43	0304030198	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	R\$ 1.715,60	22	R\$ 37.743,20
44	304040126	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMOIDE DE VULVA	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00
45	304040134	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
46	304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
47	304040150	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA.	R\$ 8.064,50	2	R\$ 16.129,00
48	304040169	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	R\$ 1.447,70	2	R\$ 2.895,40
49	304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	R\$ 1.300,00	5	R\$ 6.500,00
50	304040185	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	R\$ 1.400,00	5	R\$ 7.000,00
51	304040193	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	R\$ 79,75	10	R\$ 797,50
52	304040207	HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	R\$ 301,50	48	R\$ 14.472,00
53	304050016	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00
54	304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	R\$ 2.224,00	78	R\$ 173.472,00
55	304050032	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	R\$ 427,50	68	R\$ 29.070,00
56	304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	R\$ 79,75	102	R\$ 8.134,50

57	304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	R\$ 800,00	64	R\$ 51.200,00
58	304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	R\$ 800,00	60	R\$ 48.000,00
59	304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	R\$ 79,75	60	R\$ 4.785,00
60	304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	R\$ 79,75	60	R\$ 4.785,00
61	304050130	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	R\$ 571,50	60	R\$ 34.290,00
62	304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	R\$ 1.100,00	8	R\$ 8.800,00
63	304050180	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE)	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
64	304050202	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	R\$ 1.450,00	5	R\$ 7.250,00
65	304050210	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	R\$ 1.744,10	12	R\$ 20.929,20
66	304050229	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
67	304050253	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	R\$ 571,50	3	R\$ 1.714,50
68	304050261	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	R\$ 571,50	18	R\$ 10.287,00
69	304050270	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
70	304050288	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
71	304050296	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	R\$ 34,10	68	R\$ 2.318,80
72	304050300	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	R\$ 34,10	68	R\$ 2.318,80
73	304050318	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	R\$ 34,10	70	R\$ 2.387,00
74	304050334	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL	R\$ 17,00	41	R\$ 697,00
75	304050342	HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	R\$ 301,50	40	R\$ 12.060,00
76	304060011	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	R\$ 1.258,64	9	R\$ 11.327,76
77	304060038	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	R\$ 1.258,64	9	R\$ 11.327,76
78	304060046	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	R\$ 5.767,33	9	R\$ 51.905,97
79	304080063	QUIMIOTERAPIA INTRACAVITARIA	R\$ 379,73	1	R\$ 379,73

80	304080071	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	R\$ 449,50	25	R\$ 11.237,50
81	304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 45,93	23	R\$ 1.056,39
82	0304040045	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00
83	0304040061	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL	R\$ 1.300,00	51	R\$ 66.300,00
84	0304040118	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00
85	0304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00
86	0304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	R\$ 1.400,00	12	R\$ 16.800,00
87	0304060208	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	12	R\$ 20.400,00
88	0304060216	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA2	R\$ 1.700,00	12	R\$ 20.400,00
89	0304060160	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	R\$ 1.700,00	12	R\$ 20.400,00
90	0304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
91	0304040100	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
92	0304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	R\$ 571,50	10	R\$ 5.715,00
93	0304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
94	304100021	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO E VISITAS MÉDICAS NO PÓS OPERATÓRIO	R\$ 367,44	288	R\$ 105.822,72
SUBTOTAL				2.956	R\$ 2.275.466,59
Procedimentos Cirúrgicos em Oncologia					
Item	Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela SUS (ref.06/2025) unitário		
95	416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	R\$ 839,28	1	R\$ 839,28
96	416010024	CISTECTOMIA COM DERIVACAO EM 1SÓ TEMPO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.062,45	1	R\$ 4.062,45
97	416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.083,73	1	R\$ 4.083,73
98	416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.753,30	1	R\$ 1.753,30

99	416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.279,28	1	R\$ 2.279,28
100	416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 852,49	1	R\$ 852,49
101	416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.983,29	1	R\$ 3.983,29
102	416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.416,26	2	R\$ 8.832,52
103	416010164	RESSECCAO DE TUMORES MÁLTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.280,18	5	R\$ 21.400,90
104	416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.280,18	1	R\$ 4.280,18
105	416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 3.850,04	1	R\$ 3.850,04
106	416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.950,93	1	R\$ 3.950,93
107	416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 2.711,10	1	R\$ 2.711,10
108	416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.279,28	1	R\$ 2.279,28
109	416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	R\$ 1.091,07	2	R\$ 2.182,14
110	416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.673,40	6	R\$ 10.040,40
111	416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.930,56	1	R\$ 1.930,56
112	416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.509,73	1	R\$ 2.509,73
113	416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.509,73	1	R\$ 2.509,73
114	416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.509,73	1	R\$ 2.509,73
115	416020194	MEDIASTINOSCOPIA/LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.814,58	2	R\$ 7.629,16
116	416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.809,42	1	R\$ 1.809,42
117	416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.937,81	2	R\$ 3.875,62
118	416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.577,36	18	R\$ 82.392,48
119	416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.809,05	1	R\$ 1.809,05
120	416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	R\$ 727,87	3	R\$ 2.183,61
121	416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.303,05	3	R\$ 12.909,15

122	416030025	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	R\$ 791,49	1	R\$ 791,49
123	416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	R\$ 763,01	1	R\$ 763,01
124	416030041	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	R\$ 814,49	1	R\$ 814,49
125	416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.077,15	1	R\$ 1.077,15
126	416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.037,41	1	R\$ 4.037,41
127	416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.234,19	1	R\$ 2.234,19
128	416030092	PAROTIDECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.528,25	1	R\$ 1.528,25
129	416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	R\$ 390,72	1	R\$ 390,72
130	416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	R\$ 791,49	1	R\$ 791,49
131	416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$ 1.703,73	1	R\$ 1.703,73
132	416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.812,42	1	R\$ 3.812,42
133	416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.956,14	1	R\$ 4.956,14
134	416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 7.384,78	1	R\$ 7.384,78
135	416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.787,07	1	R\$ 3.787,07
136	416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.269,04	1	R\$ 2.269,04
137	416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.949,76	1	R\$ 2.949,76
138	416030238	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	R\$ 2.125,44	2	R\$ 4.250,88
139	416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	R\$ 991,91	1	R\$ 991,91
140	416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.125,46	1	R\$ 2.125,46
141	416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.818,68	1	R\$ 5.818,68
142	416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.836,30	1	R\$ 2.836,30
143	416030289	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	2	R\$ 1.821,00
144	416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
145	416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.430,87	1	R\$ 4.430,87
146	416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.907,83	1	R\$ 5.907,83
147	416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	R\$ 791,49	1	R\$ 791,49

148	416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
149	416030343	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
150	416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.028,92	1	R\$ 1.028,92
151	416030360	RESSECÇÃO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.186,64	1	R\$ 4.186,64
152	416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.252,60	1	R\$ 1.252,60
153	416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 2.023,53	18	R\$ 36.423,54
154	416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.376,53	12	R\$ 64.518,36
155	416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.138,27	4	R\$ 16.553,08
156	416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA TRANS -HIATAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.098,74	1	R\$ 4.098,74
157	416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.494,28	2	R\$ 6.988,56
158	416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.125,44	4	R\$ 8.501,76
159	416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.872,57	1	R\$ 3.872,57
160	416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.507,03	1	R\$ 5.507,03
161	416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	R\$ 6.569,67	1	R\$ 6.569,67
162	416040179	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE CARCINOMA HEPÁTICO	R\$ 873,45	2	R\$ 1.746,90
163	416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPÁTICO POR RADIOFREQUÊNCIA	R\$ 1.042,43	1	R\$ 1.042,43
164	416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
165	416040209	LAPAROTOMIA EXPLORADORA COM RESSECÇÃO COMPLETA OU INCOMPLETA DO TUMOR EM ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	10	R\$ 45.518,00
166	416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.795,42	1	R\$ 2.795,42
167	416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.700,36	1	R\$ 1.700,36
168	416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.356,75	1	R\$ 1.356,75
169	416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPÁTICA EM	R\$ 1.763,78	1	R\$ 1.763,78
170	416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.053,59	1	R\$ 5.053,59
171	416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.569,67	1	R\$ 6.569,67
172	416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	R\$ 5.053,59	1	R\$ 5.053,59

173	416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO	R\$ 2.888,96	2	R\$ 5.777,92
174	416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 6.569,67	2	R\$ 13.139,34
175	416040306	QUIMIOPERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA	R\$ 22.456,69	2	R\$ 44.913,38
176	416040314	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 10.898,31	6	R\$ 65.389,86
177	416040322	ESOFAGOGASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 12.025,19	3	R\$ 36.075,57
178	416040330	LAPARATOMIA EXPLORADORA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	6	R\$ 27.310,80
179	416040349	PANCREATECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 8.603,22	1	R\$ 8.603,22
180	416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	R\$ 5.556,76	3	R\$ 16.670,28
181	416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA	R\$ 1.971,77	3	R\$ 5.915,31
182	416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.340,82	1	R\$ 6.340,82
183	416050050	EXCISÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	R\$ 991,89	1	R\$ 991,89
184	416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.434,40	6	R\$ 32.606,40
185	416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	R\$ 5.265,02	1	R\$ 5.265,02
186	416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.844,53	2	R\$ 13.689,06
187	416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.673,43	1	R\$ 5.673,43
188	416050123	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 13.230,36	1	R\$ 13.230,36
189	416060013	AMPUTAÇÃO CONICA DO COLO DO UTERO EM ONCOLOGIA	R\$ 1.808,69	1	R\$ 1.808,69
190	416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.545,10	3	R\$ 4.635,30
191	416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.068,94	1	R\$ 1.068,94
192	416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	R\$ 5.265,02	2	R\$ 10.530,04
193	416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.403,43	4	R\$ 21.613,72
194	416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.403,43	1	R\$ 5.403,43
195	416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.188,89	1	R\$ 5.188,89
196	416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.131,31	1	R\$ 1.131,31

197	416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	R\$ 2.279,24	6	R\$ 13.675,44
198	416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	2	R\$ 9.103,60
199	416060137	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA CO OU SEM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) EM ONCOLOGIA	R\$ 6.640,21	6	R\$ 39.841,26
200	416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	R\$ 396,18	1	R\$ 396,18
201	416080030	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA	R\$ 396,18	1	R\$ 396,18
202	416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	R\$ 3.359,04	13	R\$ 43.667,52
203	416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	R\$ 4.098,37	2	R\$ 8.196,74
204	416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.366,75	1	R\$ 4.366,75
205	416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$ 565,86	1	R\$ 565,86
206	416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.860,63	2	R\$ 5.721,26
207	416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.860,63	1	R\$ 2.860,63
208	416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.165,42	2	R\$ 6.330,84
209	416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	R\$ 5.342,18	2	R\$ 10.684,36
210	416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA	R\$ 3.059,29	1	R\$ 3.059,29
211	416090117	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.165,42	1	R\$ 3.165,42
212	416090125	DESARTICULAÇÃO ESCAPULO-TORÁCICA INTERNA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.115,05	1	R\$ 4.115,05
213	416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	R\$ 3.972,21	12	R\$ 47.666,52
214	416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	R\$ 3.282,83	4	R\$ 13.131,32
215	416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.035,46	4	R\$ 20.141,84
216	416110037	TORATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.661,24	4	R\$ 22.644,96
217	416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R\$ 3.902,02	4	R\$ 15.608,08
218	416110053	TORACOTOMIA/MEDIASTINOSTOMIA EXPLORADORA COM RESSECÇÃO COMPLETA OU INCOMPLETA DO TUMOR INTRATORÁCICO EM ONCOLOGIA	R\$ 2.208,68	3	R\$ 6.626,04

219	416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	R\$ 2.954,54	1	R\$ 2.954,54
220	416110070	RESSECÇÃO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	R\$ 2.726,58	1	R\$ 2.726,58
221	416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.186,64	1	R\$ 4.186,64
222	416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	R\$ 2.462,85	4	R\$ 9.851,40
223	416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.045,07	2	R\$ 4.090,14
224	416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	R\$ 1.498,64	1	R\$ 1.498,64
225	416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.913,83	8	R\$ 15.310,64
226	201010534	BIOPSIA ESTEREOTAXICA	R\$ 1.744,53	1	R\$ 1.744,53
227	403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	R\$ 1.500,72	1	R\$ 1.500,72
228	409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 218,68	18	R\$ 3.936,24
229	406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 1.457,61	1	R\$ 1.457,61
230	408060247	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO	R\$ 1.089,98	1	R\$ 1.089,98
231	407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 414,62	1	R\$ 414,62
232	0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 1.173,77	24	R\$ 28.170,48
233	413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS	R\$ 503,12	1	R\$ 503,12
234	403010012	CRANIOPLASTIA	R\$ 1.322,12	1	R\$ 1.322,12
235	415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 543,08	1	R\$ 543,08
236	0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 171,51	1	R\$ 171,51
237	404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 238,44	1	R\$ 238,44
238	407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 717,13	24	R\$ 17.211,12
239	407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 1.217,20	24	R\$ 29.212,80

240	407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	1	R\$ 1.174,36
241	407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER	R\$ 788,04	1	R\$ 788,04
242	407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 975,98	1	R\$ 975,98
243	407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 902,18	1	R\$ 902,18
244	407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 687,76	12	R\$ 8.253,12
245	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	1	R\$ 539,92
246	406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 428,64	12	R\$ 5.143,68
247	407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 942,57	12	R\$ 11.310,84
248	209040025	LARINGOSCOPIA	R\$ 47,14	1	R\$ 47,14 ]
249	407040188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	R\$ 829,06	96	R\$ 79.589,76
250	416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
251	407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA	R\$ 817,53	1	R\$ 817,53
252	410010073	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$ 514,17	6	R\$ 3.085,02
253	413040097	PREPARO DE RETALHO	R\$ 250,12	1	R\$ 250,12
254	410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL	R\$ 5.648,16	1	R\$ 5.648,16
255	40702036	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R\$ 791,22	1	R\$ 791,22
256	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 465,59	6	R\$ 2.793,54
257	407040250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERITONITE	R\$ 976,25	1	R\$ 976,25
258	409020133	URETROPLASTIA AUTÓGENA	R\$ 469,55	1	R\$ 469,55

259	0409020176	URETOSTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	1	R\$ 319,92
SUBTOTAL				564	R\$ 1.391.508,47
Item	Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela SUS (ref.06/2025) unitário		
Procedimentos de Tabela SUS relacionados a Atenção Oncológicas					
260	0417010044	ANESTESIA GERAL	R\$ 84,00	72	R\$ 6.048,00
261	0417010052	ANESTESIA REGIONAL	R\$ 84,00	312	R\$ 26.208,00
262	0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 202,81	240	R\$ 48.674,40
263	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	240	R\$ 5.808,00
264	0417010060	SEDAÇÃO	R\$ 15,15	240	R\$ 3.636,00
265	0410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS-MASTECTOMIA TOTAL . JÁ INCLUI A PRÓTESE MAMÁRIA E A SIMETRIZAÇÃO CONTRALATERAL.	R\$ 5.648,16	12	R\$ 67.777,92
266	0301010072	CONSULTAS	R\$ 10,00	11.882	R\$ 118.820,00
267	0209010029	COLONOSCOPIA ( COLONOSCOPIA)**	R\$ 480,00	240	R\$ 115.200,00
268	02090010037	ESOFAGOGASTRODUEODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)**	R\$ 320,00	480	R\$ 153.600,00
269	0403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 564,29	72	R\$ 40.628,88
270	0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 428,64	72	R\$ 30.862,08
271	0415040019	CATETERISMO DE VEIA CENTRAL (POR PUNCAO)	<b>R\$ 379,73</b>	72	R\$ 27.340,56
272	0702050040	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 254,00	24	R\$ 6.096,00
273	0702050261	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	R\$ 959,40	24	R\$ 23.025,60
274	0702050270	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00	24	R\$ 24.792,00
275	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGÊNEA	R\$ 410,75	20	R\$ 8.215,00
276	0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 902,18	6	R\$ 5.413,08
277	0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	R\$ 305,29	20	R\$ 6.105,80
SUBTOTAL				14.052	R\$ 718.251,32

VALOR DA CONTRATAÇÃO		
PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS	QUANTIDADE SEMESTRAL PROCEDIMENTOS ESTIMADO	VALOR SEMESTRAL PROCEDIMENTOS ESTIMADO
CLÍNICOS	2.956	R\$ 2.275.466,59
CIRÚRGICOS	564	R\$ 1.391.508,47
PROCEDIMENTOS RELACIONADOS	14.052	R\$ 718.251,32
** Procedimento com tabela diferenciada municipal (decreto 10.911, de 16 de maio de 2018B.O nº896 de 18 de maio de 2018).		
TOTAL ESTIMADO CONSIDERANDO PROCEDIMENTOS DE ONCOLOGIA CLÍNICA, CIRÚRGICA E RELACIONADOS A ATENÇÃO ONCOLÓGICA	17.572	R\$ 4.388.182,38

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, observando-se as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2025.

10.2. A contratação será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

27.2702.10.302.0228.2728.339039.16000000 / 27.2702.10.302.0228.2728.339039.16210000

10.3. A estrutura orçamentária indicada assegura a alocação adequada dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e demonstra a compatibilidade com o planejamento da Administração Pública Municipal (PPA e LDO), em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A execução contratual observará os princípios da responsabilidade fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurando que os compromissos financeiros assumidos estejam compatíveis com as metas e resultados fiscais estabelecidos para o exercício vigente.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Submeter-se ao seguinte fluxo para pagamento dos serviços prestados:

a) A entrega da nota fiscal deverá ser realizada de forma física, protocolada diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Rua Almirante Machado Portela, nº 85 – Sala 203 – Balneário – Angra dos Reis/RJ CEP: 23.906-190 ou por e-mail ssa.sugeh@angra.rj.gov.br, direcionada ao fiscal do contrato e no HMJ – Rua Japorangra, 1700-Japuíba– Angra dos Reis/RJ;

b) A apresentação da Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços realizados ( por unidade/ descrição dos exames, quantitativo e valores) e nota de empenho( emitida pela Contratada), devidamente atestada pelo fiscal responsável

c)A certificação da Nota Fiscal pela fiscalização está condicionada com a emissão do relatório dos serviços realizados.

c)Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e ou irregularidades fiscais

### 11.2 Da nota fiscal, Liquidação e do pagamento

Da Nota Fiscal

11.2.1.Para emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado com os serviços realizados com as seguintes informações:

11.2. 2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 02( dois) dias úteis para conferir e atestar.

11.2.3 A CONTRATADA deverá emitir **notas fiscais separadas por unidade**, sendo que aquelas referentes aos Serviços de Pronto Atendimento/SPA's e à UPA serão apresentadas na Secretaria de Saúde e à referente ao Hospital Municipal da Japuíba será encaminhada ao HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA - HMJ.

#### 11.2.4 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

11.2.5 – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS e**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ. Telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico:

<<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

11.2.5 – No ato da entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Serviço.

11.2.6 – A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente na unidade o qual está instalada, que no momento na Secretaria-Executiva Hospitalar.

11.2.7 – A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 11.3 Da Liquidação

11.3.1 Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado no item 11.1.5

11.3.2 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

11.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 11.4 Do Pagamento

11.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente, diga-se **conta-depósito vinculada**, da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

11.4.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.4.3 O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

11.4.4 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

11.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.8 O pagamento será efetuado conforme prazo acima descrito, sendo este condicionado à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.4.9 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviço(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.10 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

11.4.11 O pagamento da Nota deverá ser acompanhado da Ordem de Serviço e nota de empenho.

11.4.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4.13 Da remuneração dos serviços e procedimentos assistenciais:

A remuneração observará a tabela de procedimentos e demais normas contratuais, aplicando-se:

11.4.13.1 Medicamentos parenterais: faturamento por sessão (dia de infusão) realizada, ainda que com múltiplos fármacos prescritos a serem administrados no mesmo dia, sendo vedado o faturamento do mesmo código para infusões que ocorrem no mesmo dia e sendo permitido mais de um faturamento dentro do mesmo mês em correspondência ao número de dias de infusão para ciclos que tenham múltiplos dias e/ou que ocorram dentro do mesmo mês, conforme protocolo adotado;

11.4.13.2 Medicamentos orais: faturamento por ciclo, permitido mais de um faturamento dentro do mesmo mês para ciclos que ocorram dentro do mesmo mês, ou por competência, no caso de medicamentos orais de uso contínuo ou de uso concomitante com radioterapia;

11.4.13.3 Demais procedimentos ambulatoriais codificados: por unidade executada;

11.4.13.4 Procedimentos cirúrgicos: pelo procedimento principal e, no que couber, pelos procedimentos complementares/associados e ato anestésico com código próprio, conforme parágrafo único;

Parágrafo único – Para medição e pagamento fica autorizada a cumulatividade do ato anestésico com código próprio aos procedimentos cirúrgicos.

## 12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

### 12.1 Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

12.4 Casos de descumprimento contratual:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12.5 – Das Penalidades

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.6 Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

12.7 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.8 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

12.9 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- d) proceder com a contratação de outra entidade sem fins lucrativos, para evitar a descontinuidade dos serviços, sendo cabível a sucessão trabalhista dos profissionais contratados no regime da CLT.

Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA ANÁLISE DE RISCO

13.1 Em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, de forma motivada e independentemente de prévia manifestação do interessado, adotar providências acautelatórias, inclusive em casos de risco iminente, com a finalidade de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação à continuidade da prestação dos serviços contratados.

13.2 Em caso de ocorrência de fatos não previstos neste Termo de Referência e seus anexos – os chamados casos omissos –, serão adotadas providências administrativas com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021. Supletivamente, serão aplicáveis os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e demais disposições de direito privado, conforme a natureza da relação contratual.

13.3 O Mapa de Risco deve ser observado como parte integrante da gestão contratual e da governança da contratação, visando garantir a eficiência, a continuidade do serviço público e a adequada alocação dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e planejamento.

13.4 O Mapa de Riscos deverá ser revisto periodicamente, especialmente em casos de alteração significativa nas condições contratuais, na demanda ou no perfil da contratada, com as atualizações registradas no processo SEI e comunicadas formalmente à unidade de fiscalização e à autoridade competente.

13.5 A contratada deverá cooperar com eventuais medidas de integridades adotadas pela Administração, inclusive com o fornecimento de informações, acesso a documentos e participação em auditorias internas e externas, quando solicitada, nos termos do art. 25, §4º da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Todos os eventos adversos, falhas operacionais e não conformidades deverão ser registrados no Plano de Gerenciamento de Riscos e encaminhados mensalmente à unidade responsável pela governança das contratações públicas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser submetidos, de forma expressa e tempestiva, à CONTRATANTE, para deliberação, com vistas a assegurar a adequada continuidade da prestação dos serviços contratados, sempre em consonância com os normativos legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os serviços prestados de forma incompleta ou com qualidade inferior aos parâmetros técnicos exigidos serão considerados como não realizados, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas obrigações contratuais inadimplidas e pelos prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3. A CONTRATADA não poderá suspender ou interromper a prestação dos serviços objeto da contratação, ainda que haja eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração, exceto por decisão judicial. O descumprimento injustificado dessa obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

14.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do presente Chamamento Público, os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo:

I – Que estejam temporariamente suspensos de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

III – Cujos atos constitutivos (estatuto ou contrato social) não contemplem o objeto compatível com a presente contratação, especialmente no tocante à prestação de serviços médicos especializados;

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Aprígio Koenigkam Soares, Superintendente**, em 18/11/2025, às 18:46, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00849030** e o código CRC **342DC68D**.

Referência: Processo nº SEI-2025-15007945

SEI nº 00849030

Rua Almirante Machado Portela, 85, - Bairro Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 23906-190  
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15007945

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 90.006/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto desta dispensa, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

### OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ( ) SIM ( ) NÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
CPF (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente )					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada.**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15007945

# **ANEXO III**

## **MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO Nº XXX/XXXX/SSA**  
**PROCESSO Nº SEI-2025-15007945**

**TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA  
DOS REIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE  
SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A  
\_\_\_\_\_, COMO  
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE  
ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 na Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, e a \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do do Termo de Dispensa nº XXX, resultado do Edital de Dispensa Eletrônica nº XXX, realizada por meio do processo administrativo nº SEI-2025-15007945, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial no seu **Art. 75, Inciso VIII**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Termo é a contratação **emergencial de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários no Hospital Municipal da Japuíba a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis, até a conclusão do procedimento licitatório regular**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)**, correspondendo a uma despesa mensal estimada de **R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)**, estando os pagamentos sujeitos à execução efetiva dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** – As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas do relatório de execução dos serviços realizados conforme descrito no Termo de Referência, devendo a mesma passar por avaliação do fiscal do contrato para atesto. A ausência de atesto da nota pelo servidor designado à fiscalização ensejará no impedimento do(s) pagamento(s) da mesma.

**Parágrafo Nono** – E demais condições de pagamento constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** – E demais obrigações avençadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor aproximado de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)**, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Saúde, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 120 (cento e vinte) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.



**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias



úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO**

O prazo do presente Contrato é de **180 dias**, cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Décima e das quantidades previstas na Cláusula Segunda, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



**b)** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**c)** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**d)** Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**f)** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

**f.1)** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**f.2)** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**f.3)** As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**f.4)** Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**g)** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de



Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor da Secretaria de Saúde responsável pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**h)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**i)** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**j)** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

**j.2)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

**j.1)** depósito de valores em conta vinculada;

**j.3)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**j.4)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**k)** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**k.1)** registro de ponto;

**k.2)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**k.3)** comprovante de depósito do FGTS;



**k.4)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**k.5)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**k.6)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**l)** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**m)** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**n)** Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**o)** Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**p)** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**q)** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**r)** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

**s)** E demais obrigações avençadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I –** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;



II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

III – Realizar quaisquer demais obrigações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo *Secretário Municipal de Saúde*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretária de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a **CONTRATANTE** verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do setor competente da Secretaria de Saúde e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade **CONTRATANTE**, Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS**

A **CONTRATADA** poderá apresentar:



1) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

2) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

3) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;



(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Primeiro** – A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**Parágrafo Segundo** – Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, **Código de Despesa XXXXXXXXXXXXX** tendo sido empenhada a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)**, por meio da **Nota de Empenho nº XXX**, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, XX de XXXXX de XXXX.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**  
**(CONTRATANTE)**

**XXXXXXXXXX (REPRESENTANTE)**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF**



### ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATSER	OBJETO	VR Mensal	VR Total 180 dias
01	01	SERVIÇO	12920	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade, no Hospital Municipal da Japuíba aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis	R\$	R\$

**Obs:** A prestação dos serviços compreende o agrupamento de realização de exames, procedimentos, consultas, cirurgias, mão de obra, equipamentos, mobiliários, materiais e insumos conforme descritos no tópico 6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	SEMESTRAL	VALOR SEMESTRAL
1	0304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	R\$ 2.224,00	48	R\$ 106.752,00
2	0304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 2.224,00	12	R\$ 26.688,00
3	0304020036	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇADO	R\$ 427,50	25	R\$ 10.687,50
4	0304020044	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO	R\$ 1.986,00	24	R\$ 47.664,00
5	0304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	R\$ 1.062,65	24	R\$ 25.503,60
6	0304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 147,10	120	R\$ 17.652,00
7	0304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	R\$ 301,50	200	R\$ 60.300,00
8	0304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	R\$ 1.062,65	70	R\$ 74.385,50
9	0304020095	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO -1ª LINHA	R\$ 2.224,00	42	R\$ 93.408,00
10	0304020109	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 2.224,00	28	R\$ 62.272,00
11	0304020117	QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	R\$ 1.062,62	3	R\$ 3.187,86
12	0304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO -1ª LINHA	R\$ 1.700,00	60	R\$ 102.000,00
13	0304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 2.378,90	80	R\$ 190.312,00
14	0304020150	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO	R\$ 571,50	2	R\$ 1.143,00
15	0304020168	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO	R\$ 3.311,50	3	R\$ 9.934,50
16	0304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	R\$ 571,50	2	R\$ 1.143,00
17	0304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLOU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	R\$ 571,50	6	R\$ 3.429,00
18	0304020192	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	R\$ 800,00	6	R\$ 4.800,00
19	0304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

		EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO			
21	0304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	R\$ 1.100,00	15	R\$ 16.500,00
22	0304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	R\$ 1.100,00	55	R\$ 60.500,00
23	0304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	R\$ 571,50	42	R\$ 24.003,00
24	304020265	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA	R\$ 1.062,65	2	R\$ 2.125,30
25	0304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA.	R\$ 1.450,00	6	R\$ 8.700,00
26	0304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
27	0304020290	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
28	0304020303	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO	R\$ 800,00	22	R\$ 17.600,00
29	0304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	R\$ 17,00	24	R\$ 408,00
30	0304020320	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	R\$ 800,00	40	R\$ 32.000,00
31	0304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	R\$ 301,50	29	R\$ 8.743,50
32	0304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	R\$ 79,75	34	R\$ 2.711,50
33	0304020362	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREOIDE AVANÇADO	R\$ 427,50	56	R\$ 23.940,00
34	0304020370	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO	R\$ 800,00	2	R\$ 1.600,00
35	0304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	R\$ 571,50	6	R\$ 3.429,00
36	0304020397	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	R\$ 571,50	2	R\$ 1.143,00
37	0304020400	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO	R\$ 1.300,00	14	R\$ 18.200,00
38	0304020419	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	52	R\$ 88.400,00
39	0304020427	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	R\$ 34,00	52	R\$ 1.768,00
40	0304020435	POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	52	R\$ 88.400,00
41	0304020443	QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO ? 1ª LINHA	R\$ 34,10	56	R\$ 1.909,60
42	0304030180	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA.	R\$ 427,50	26	R\$ 11.115,00
43	0304030198	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA.	R\$ 1.715,60	22	R\$ 37.743,20



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

44	304040126	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00
45	304040134	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
46	304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
47	304040150	QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA.	R\$ 8.064,50	2	R\$ 16.129,00
48	304040169	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA	R\$ 1.447,70	2	R\$ 2.895,40
49	304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	R\$ 1.300,00	5	R\$ 6.500,00
50	304040185	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	R\$ 1.400,00	5	R\$ 7.000,00
51	304040193	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	R\$ 79,75	10	R\$ 797,50
52	304040207	HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	R\$ 301,50	48	R\$ 14.472,00
53	304050016	QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	R\$ 1.300,00	2	R\$ 2.600,00
54	304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	R\$ 2.224,00	78	R\$ 173.472,00
55	304050032	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE)	R\$ 427,50	68	R\$ 29.070,00
56	304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	R\$ 79,75	102	R\$ 8.134,50
57	304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	R\$ 800,00	64	R\$ 51.200,00
58	304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	R\$ 800,00	60	R\$ 48.000,00
59	304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	R\$ 79,75	60	R\$ 4.785,00
60	304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	R\$ 79,75	60	R\$ 4.785,00
61	304050130	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	R\$ 571,50	60	R\$ 34.290,00
62	304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	R\$ 1.100,00	8	R\$ 8.800,00
63	304050180	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE)	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
64	304050202	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	R\$ 1.450,00	5	R\$ 7.250,00
65	304050210	QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA	R\$ 1.744,10	12	R\$ 20.929,20
66	304050229	QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
67	304050253	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA)	R\$ 571,50	3	R\$ 1.714,50
68	304050261	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	R\$ 571,50	18	R\$ 10.287,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

69	304050270	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	R\$ 800,00	18	R\$ 14.400,00
70	304050288	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	R\$ 800,00	26	R\$ 20.800,00
71	304050296	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE)	R\$ 34,10	68	R\$ 2.318,80
72	304050300	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	R\$ 34,10	68	R\$ 2.318,80
73	304050318	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	R\$ 34,10	70	R\$ 2.387,00
74	304050334	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL	R\$ 17,00	41	R\$ 697,00
75	304050342	HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA	R\$ 301,50	40	R\$ 12.060,00
76	304060011	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA	R\$ 1.258,64	9	R\$ 11.327,76
77	304060038	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA	R\$ 1.258,64	9	R\$ 11.327,76
78	304060046	QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA	R\$ 5.767,33	9	R\$ 51.905,97
79	304080063	QUIMIOTERAPIA INTRACAVITARIA	R\$ 379,73	1	R\$ 379,73
80	304080071	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	R\$ 449,50	25	R\$ 11.237,50
81	304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 45,93	23	R\$ 1.056,39
82	0304040045	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00
83	0304040061	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL	R\$ 1.300,00	51	R\$ 66.300,00
84	0304040118	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00
85	0304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	R\$ 1.300,00	12	R\$ 15.600,00
86	0304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	R\$ 1.400,00	12	R\$ 16.800,00
87	0304060208	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA	R\$ 1.700,00	12	R\$ 20.400,00
88	0304060216	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA2	R\$ 1.700,00	12	R\$ 20.400,00
89	0304060160	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA	R\$ 1.700,00	12	R\$ 20.400,00
90	0304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
91	0304040100	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00
92	0304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE	R\$ 571,50	10	R\$ 5.715,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

		RETO (PRÉVIA)			
93	0304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	R\$ 800,00	12	R\$ 9.600,00
94	304100021	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO E VISITAS MÉDICAS NO PÓS OPERATÓRIO	R\$ 367,44	288	R\$ 105.822,72
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.956</b>	<b>R\$ 2.275.466,59</b>
<b>Procedimentos Cirúrgicos em Oncologia</b>					
Item	Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela SUS (ref.06/2025) unitário	SEMESTRAL	VALOR SEMESTRAL
95	416010016	AMPUTAÇÃO DE PÊNIS EM ONCOLOGIA	R\$ 839,28	1	R\$ 839,28
96	416010024	CISTECTOMIA COM DERIVACAO EM 150 TEMPO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.062,45	1	R\$ 4.062,45
97	416010040	CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.083,73	1	R\$ 4.083,73
98	416010075	NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.753,30	1	R\$ 1.753,30
99	416010091	NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.279,28	1	R\$ 2.279,28
100	416010113	ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 852,49	1	R\$ 852,49
101	416010121	PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.983,29	1	R\$ 3.983,29
102	416010130	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.416,26	2	R\$ 8.832,52
103	416010164	RESSECCAO DE TUMORES MÁLTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.280,18	5	R\$ 21.400,90
104	416010172	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.280,18	1	R\$ 4.280,18
105	416010180	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA	R\$ 3.850,04	1	R\$ 3.850,04
106	416010199	REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA	R\$ 3.950,93	1	R\$ 3.950,93
107	416010202	SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 2.711,10	1	R\$ 2.711,10
108	416010210	NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.279,28	1	R\$ 2.279,28
109	416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	R\$ 1.091,07	2	R\$ 2.182,14
110	416020020	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.673,40	6	R\$ 10.040,40
111	416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.930,56	1	R\$ 1.930,56
112	416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.509,73	1	R\$ 2.509,73
113	416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMOHIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.509,73	1	R\$ 2.509,73
114	416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.509,73	1	R\$ 2.509,73
115	416020194	MEDIASTINOSCOPIA/LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.814,58	2	R\$ 7.629,16
116	416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.809,42	1	R\$ 1.809,42
117	416020216	LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.937,81	2	R\$ 3.875,62
118	416020224	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.577,36	18	R\$ 82.392,48



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

119	416020232	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.809,05	1	R\$ 1.809,05
120	416020240	LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA	R\$ 727,87	3	R\$ 2.183,61
121	416020259	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.303,05	3	R\$ 12.909,15
122	416030025	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA	R\$ 791,49	1	R\$ 791,49
123	416030033	RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	R\$ 763,01	1	R\$ 763,01
124	416030041	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA	R\$ 814,49	1	R\$ 814,49
125	416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.077,15	1	R\$ 1.077,15
126	416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.037,41	1	R\$ 4.037,41
127	416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.234,19	1	R\$ 2.234,19
128	416030092	PAROTIDECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.528,25	1	R\$ 1.528,25
129	416030149	RESSECÇÃO EM CUNHA DE LÁBIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	R\$ 390,72	1	R\$ 390,72
130	416030157	RESSECÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	R\$ 791,49	1	R\$ 791,49
131	416030165	RESSECÇÃO TOTAL DE LÁBIO E RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$ 1.703,73	1	R\$ 1.703,73
132	416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.812,42	1	R\$ 3.812,42
133	416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.956,14	1	R\$ 4.956,14
134	416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 7.384,78	1	R\$ 7.384,78
135	416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.787,07	1	R\$ 3.787,07
136	416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.269,04	1	R\$ 2.269,04
137	416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.949,76	1	R\$ 2.949,76
138	416030238	RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	R\$ 2.125,44	2	R\$ 4.250,88
139	416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA	R\$ 991,91	1	R\$ 991,91
140	416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.125,46	1	R\$ 2.125,46
141	416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.818,68	1	R\$ 5.818,68
142	416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.836,30	1	R\$ 2.836,30
143	416030289	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	2	R\$ 1.821,00
144	416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
145	416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.430,87	1	R\$ 4.430,87
146	416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.907,83	1	R\$ 5.907,83
147	416030327	RESSECÇÃO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA	R\$ 791,49	1	R\$ 791,49
148	416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
149	416030343	RESSECCAO DE TUMOR GLOMICO EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
150	416030351	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.028,92	1	R\$ 1.028,92
151	416030360	RESSECÇÃO DE TUMOR TIREOIDIANO POR VIA TRANSESTERNAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.186,64	1	R\$ 4.186,64
152	416040012	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM	R\$ 1.252,60	1	R\$ 1.252,60



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

		ONCOLOGIA			
153	416040020	COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 2.023,53	18	R\$ 36.423,54
154	416040039	ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.376,53	12	R\$ 64.518,36
155	416040047	ESOFAGOCOLOPLASTIA OU ESOFAGOGASTROPLASTIA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.138,27	4	R\$ 16.553,08
156	416040055	ESOFAGOGASTRECTOMIA TRANS -HIATAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.098,74	1	R\$ 4.098,74
157	416040071	GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.494,28	2	R\$ 6.988,56
158	416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.125,44	4	R\$ 8.501,76
159	416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 3.872,57	1	R\$ 3.872,57
160	416040128	DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.507,03	1	R\$ 5.507,03
161	416040144	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	R\$ 6.569,67	1	R\$ 6.569,67
162	416040179	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE CARCINOMA HEPÁTICO	R\$ 873,45	2	R\$ 1.746,90
163	416040187	TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPÁTICO POR RADIOFREQUÊNCIA	R\$ 1.042,43	1	R\$ 1.042,43
164	416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
165	416040209	LAPAROTOMIA EXPLORADORA COM RESSECÇÃO COMPLETA OU INCOMPLETA DO TUMOR EM ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	10	R\$ 45.518,00
166	416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 2.795,42	1	R\$ 2.795,42
167	416040225	METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.700,36	1	R\$ 1.700,36
168	416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.356,75	1	R\$ 1.356,75
169	416040241	RESSECÇÃO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPÁTICA EM	R\$ 1.763,78	1	R\$ 1.763,78
170	416040250	RESSECÇÃO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.053,59	1	R\$ 5.053,59
171	416040268	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.569,67	1	R\$ 6.569,67
172	416040276	RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	R\$ 5.053,59	1	R\$ 5.053,59
173	416040284	IMPLANTAÇÃO ENDOSCÓPICA DE STENT ESOFÁGICO	R\$ 2.888,96	2	R\$ 5.777,92
174	416040292	PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 6.569,67	2	R\$ 13.139,34
175	416040306	QUIMIOPERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA	R\$ 22.456,69	2	R\$ 44.913,38
176	416040314	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 10.898,31	6	R\$ 65.389,86
177	416040322	ESOFAGOGASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 12.025,19	3	R\$ 36.075,57
178	416040330	LAPARATOMIA EXPLORADORA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	6	R\$ 27.310,80
179	416040349	PANCREATECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 8.603,22	1	R\$ 8.603,22
180	416050018	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA	R\$ 5.556,76	3	R\$ 16.670,28
181	416050026	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM	R\$ 1.971,77	3	R\$ 5.915,31



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

		ONCOLOGIA			
182	416050034	COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.340,82	1	R\$ 6.340,82
183	416050050	EXCIÇÃO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	R\$ 991,89	1	R\$ 991,89
184	416050077	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.434,40	6	R\$ 32.606,40
185	416050093	EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA	R\$ 5.265,02	1	R\$ 5.265,02
186	416050107	EXENTERAÇÃO PÉLVICA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.844,53	2	R\$ 13.689,06
187	416050115	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.673,43	1	R\$ 5.673,43
188	416050123	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	R\$ 13.230,36	1	R\$ 13.230,36
189	416060013	AMPUTAÇÃO CONICA DO COLO DO UTERO EM ONCOLOGIA	R\$ 1.808,69	1	R\$ 1.808,69
190	416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.545,10	3	R\$ 4.635,30
191	416060030	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.068,94	1	R\$ 1.068,94
192	416060056	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	R\$ 5.265,02	2	R\$ 10.530,04
193	416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.403,43	4	R\$ 21.613,72
194	416060080	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.403,43	1	R\$ 5.403,43
195	416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.188,89	1	R\$ 5.188,89
196	416060102	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 1.131,31	1	R\$ 1.131,31
197	416060110	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	R\$ 2.279,24	6	R\$ 13.675,44
198	416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVÁRIO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	2	R\$ 9.103,60
199	416060137	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) EM ONCOLOGIA	R\$ 6.640,21	6	R\$ 39.841,26
200	416080014	EXCIÇÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	R\$ 396,18	1	R\$ 396,18
201	416080030	EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA	R\$ 396,18	1	R\$ 396,18
202	416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	R\$ 3.359,04	13	R\$ 43.667,52
203	416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	R\$ 4.098,37	2	R\$ 8.196,74
204	416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$ 4.366,75	1	R\$ 4.366,75
205	416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	R\$ 565,86	1	R\$ 565,86
206	416090010	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.860,63	2	R\$ 5.721,26
207	416090028	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.860,63	1	R\$ 2.860,63
208	416090036	HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.165,42	2	R\$ 6.330,84
209	416090079	SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA	R\$ 5.342,18	2	R\$ 10.684,36
210	416090109	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO COM	R\$ 3.059,29	1	R\$ 3.059,29



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

		SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE) OU COM RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA			
211	416090117	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA EM ONCOLOGIA	R\$ 3.165,42	1	R\$ 3.165,42
212	416090125	DESARTICULAÇÃO ESCAPULO-TORÁCICA INTERNA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.115,05	1	R\$ 4.115,05
213	416090133	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	R\$ 3.972,21	12	R\$ 47.666,52
214	416110010	LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	R\$ 3.282,83	4	R\$ 13.131,32
215	416110029	PNEUMOMECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.035,46	4	R\$ 20.141,84
216	416110037	TORATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 5.661,24	4	R\$ 22.644,96
217	416110045	TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R\$ 3.902,02	4	R\$ 15.608,08
218	416110053	TORACOTOMIA/MEDIASTINOSTOMIA EXPLORADORA COM RESSECÇÃO COMPLETA OU INCOMPLETA DO TUMOR INTRATORÁCICO EM ONCOLOGIA	R\$ 2.208,68	3	R\$ 6.626,04
219	416110061	SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA	R\$ 2.954,54	1	R\$ 2.954,54
220	416110070	RESSECÇÃO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA	R\$ 2.726,58	1	R\$ 2.726,58
221	416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 4.186,64	1	R\$ 4.186,64
222	416120024	MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA	R\$ 2.462,85	4	R\$ 9.851,40
223	416120032	MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA	R\$ 2.045,07	2	R\$ 4.090,14
224	416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA COM MARCAÇÃO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)	R\$ 1.498,64	1	R\$ 1.498,64
225	416120059	SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/ SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA	R\$ 1.913,83	8	R\$ 15.310,64
226	201010534	BIOPSIA ESTEREOTAXICA	R\$ 1.744,53	1	R\$ 1.744,53
227	403030056	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	R\$ 1.500,72	1	R\$ 1.500,72
228	409010170	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	R\$ 218,68	18	R\$ 3.936,24
229	406020302	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 1.457,61	1	R\$ 1.457,61
230	408060247	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRÚRGICO	R\$ 1.089,98	1	R\$ 1.089,98
231	407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 414,62	1	R\$ 414,62
232	0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 1.173,77	24	R\$ 28.170,48
233	413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VÁRIOS ESTÁGIOS	R\$ 503,12	1	R\$ 503,12
234	403010012	CRANIOPLASTIA	R\$ 1.322,12	1	R\$ 1.322,12
235	415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 543,08	1	R\$ 543,08
236	0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 171,51	1	R\$ 171,51
237	404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 238,44	1	R\$ 238,44
238	407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO	R\$ 717,13	24	R\$ 17.211,12
239	407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 1.217,20	24	R\$ 29.212,80
240	407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.174,36	1	R\$ 1.174,36



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão de Suprimentos**  
**Processo nº SEI-2025-15007945**

241	407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER	R\$ 788,04	1	R\$ 788,04
242	407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 975,98	1	R\$ 975,98
243	407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 902,18	1	R\$ 902,18
244	407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 687,76	12	R\$ 8.253,12
245	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	1	R\$ 539,92
246	406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 428,64	12	R\$ 5.143,68
247	407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 942,57	12	R\$ 11.310,84
248	209040025	LARINGOSCOPIA	R\$ 47,14	1	R\$ 47,14
249	407040188	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	R\$ 829,06	96	R\$ 79.589,76
250	416030335	LIGADURA DE CARÓTIDA EM ONCOLOGIA	R\$ 910,50	1	R\$ 910,50
251	407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA	R\$ 817,53	1	R\$ 817,53
252	410010073	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$ 514,17	6	R\$ 3.085,02
253	413040097	PREPARO DE RETALHO	R\$ 250,12	1	R\$ 250,12
254	410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS- MASTECTOMIA TOTAL	R\$ 5.648,16	1	R\$ 5.648,16
255	40702036	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R\$ 791,22	1	R\$ 791,22
256	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 465,59	6	R\$ 2.793,54
257	407040250	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERITONITE	R\$ 976,25	1	R\$ 976,25
258	409020133	URETROPLASTIA AUTÓGENA	R\$ 469,55	1	R\$ 469,55
259	0409020176	URETOSTOMIA INTERNA	R\$ 319,92	1	R\$ 319,92
<b>SUBTOTAL</b>				<b>564</b>	<b>R\$ 1.391.508,47</b>
Item	Procedimento	Descrição do Procedimento	Valor tabela SUS (ref.06/2025) unitário	SEMESTRAL	VALOR SEMESTRAL
<b>Procedimentos de Tabela SUS relacionados a Atenção Oncológicas</b>					
260	0417010044	ANESTESIA GERAL	R\$ 84,00	72	R\$ 6.048,00
261	0417010052	ANESTESIA REGIONAL	R\$ 84,00	312	R\$ 26.208,00
262	`0201010410	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R\$ 202,81	240	R\$ 48.674,40
263	`0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	240	R\$ 5.808,00
264	`0417010060	SEDAÇÃO	R\$ 15,15	240	R\$ 3.636,00
265	0410010219	RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA PÓS- MASTECTOMIA TOTAL. JÁ INCLUI A PRÓTESE MAMÁRIA E A SIMETRIZAÇÃO CONTRALATERAL.	R\$ 5.648,16	12	R\$ 67.777,92
266	0301010072	CONSULTAS	R\$ 10,00	11.882	R\$ 118.820,00
267	0209010029	COLONOSCOPIA ( COLONOSCOPIA)**	R\$ 480,00	240	R\$ 115.200,00
268	02090010037	ESOFAGOGASTRODUEODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)**	R\$ 320,00	480	R\$ 153.600,00
269	0403050030	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSE PERIFÉRICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 564,29	72	R\$ 40.628,88
270	0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 428,64	72	R\$ 30.862,08
271	0415040019	CATETERISMO DE VEIA CENTRAL (POR PUNCAO)	R\$ 379,73	72	R\$ 27.340,56
272	0702050040	CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	R\$ 254,00	24	R\$ 6.096,00



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Processo nº SEI-2025-15007945

273	0702050261	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL	R\$ 959,40	24	R\$ 23.025,60
274	0702050270	GRAMPEADOR LINEAR	R\$ 1.033,00	24	R\$ 24.792,00
275	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGÊNEA	R\$ 410,75	20	R\$ 8.215,00
276	0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 902,18	6	R\$ 5.413,08
277	0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	R\$ 305,29	20	R\$ 6.105,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>14.052</b>	<b>R\$ 718.251,32</b>
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS</b>				<b>QUANTIDADE SEMESTRAL PROCEDIMENTOS ESTIMADO</b>	<b>VALOR SEMESTRAL PROCEDIMENTOS ESTIMADO</b>
CLÍNICOS				2.956	R\$ 2.275.466,59
CIRÚRGICOS				564	R\$ 1.391.508,47
PROCEDIMENTOS RELACIONADOS				14.052	R\$ 718.251,32
<b>** Procedimento com tabela diferenciada municipal (decreto 10.911, de 16 de maio de 2018B.O n°896 de 18 de maio de 2018).</b>					
<b>TOTAL ESTIMADO CONSIDERANDO PROCEDIMENTOS DE ONCOLOGIA CLÍNICA, CIRÚRGICA E RELACIONADOS A ATENÇÃO ONCOLÓGICA</b>				<b>17.572</b>	<b>R\$ 4.388.182,38</b>